





#### www.apucarana.pr.gov.br

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES					
PROCESSO ADMINISTRATIVO	49878/2024				
CHAMAMENTO PÚBLICO	12/2024	INEXIGIBILIDADE	97/2024		
DISPONIBILIDADE DO EDITAL	A PARTIR DO DIA 08/11/2024.				
E-MAIL PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO	CHAMAMENTO.AMS@APUCARANA.PR.GOV.BR				
	CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE FISIOTERAPEUTAS				
ОВЈЕТО	COM ESPECIALIZAÇÃO EM PILATES (PESSOA JURÍDICA), PARA PRESTAÇÃO				
	DE SERVIÇOS NO CENTRO	MUNICIPAL DE FISIOT	ERAPIA E ORTOPEDIA.		

#### **ÍNDICE:**

- 1.0 DO OBJETO;
- 2.0 DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO;
- 3.0 DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO;
- 4.0 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS;
- 5.0 DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO;
- 6.0 PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO;
- 7.0 DOS CRITÉRIOS DE CADASTRAMENTO;
- 8.0 DO VALOR;
- 9.0 CRITÉRIO DE REAJUSTE;
- 10.0 DA MANUTENÇÃO DO CREDENCIAMENTO E DA SUBCONTRATAÇÃO;
- 11.0 DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO/SANÇÕES;
- 12.0 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO;
- 13.0 DAS RESPONSABILIDADES;
- 14.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS;
- 15.0 DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO;
- 16.0 DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E CONTROLE DE QUALIDADE;
- 17.0 DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO E DO CONTRATO;
- 18.0 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO;
- 19.0 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
- 20.0 DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS;
- 21.0 DISPOSIÇÕES GERAIS E DAS CLÁUSULAS ANTI-FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO.

## **INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS**

E-MAIL: CHAMAMENTO.AMS@APUCARANA.PR.GOV.BR











A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA, MEDIANTE A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E ASSESSORIA JURÍDICA, DESIGNADA PELAS PORTARIAS Nº 03 E 04/2024, COM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO EXPEDIDA PELO ILMO. SENHOR DIRETOR PRESIDENTE, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, DESTINADO À EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE EDITAL, OBEDECIDOS OS FUNDAMENTOS LEGAIS CONSTANTES DOS DISPOSITIVOS DO ART. 199 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; LEI Nº 8.080/90; LEI Nº 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES; DECRETO MUNICIPAL Nº 936/2023; PORTARIA Nº 1.286/93 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO	EDITAL DE CHAMAMENTO			
49878/2024	12/2024			
INEXIGIBILIDADE	88/2024			
TIPO	CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO			
DATA INICIAL PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO	DATA FINAL PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO			
11/11/2024 11/11/2025				
REQUISITANTE				
DEPARTAMENTO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO (CONAV).				

EXPEDIDO EDITAL NO DIA: 08/11/2024
PUBLICADO AVISO EM: 07/11/2024

#### 1 DO OBJETO

1.1 CREDENCIAMENTO DE FISIOTERAPEUTAS COM FORMAÇÃO EM PILATES (PESSOA JURÍDICA), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CENTRO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA E ORTOPEDIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

## 2 DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

- 2.1 A <u>DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CADASTRAMENTO</u> DAS EMPRESAS INTERESSADAS NESTE PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO <u>DEVERÁ SER ENCAMINHADA CONFORME PUBLICAÇÃO DO AVISO DESTE EDITAL</u>, ART. 180 DO DECRETO MUNICIPAL № 936/23. O CADASTRAMENTO FICARÁ ABERTO ÀS INTERESSADAS ENQUANTO PERDURAR A VIGÊNCIA DESTE EDITAL CONFORME DATAS ESTIPULADAS NO AVISO.
- 2.2 A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA DE FORMA INCOMPLETA OU ILEGÍVEL OU EM FORMATO DISTINTO DO PREVISTO NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS SERÁ DESCONSIDERADA:

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O NÃO CUMPRIMENTO DO PRAZO OU, CASO A EMPRESA INTERESSADA NO CREDENCIAMENTO NÃO APRESENTE TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA, IMPLICARÁ O NÃO CREDENCIAMENTO DA MESMA.

- 2.3 DAS INSCRIÇÕES: OS DOCUMENTOS DIGITALIZADOS DEVERÃO SER ENVIADOS A PARTIR DO DIA E HORA ESTIPULADA NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, SOMENTE E EXCLUSIVAMENTE VIA E-MAIL, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: CHAMAMENTO.AMS@APUCARANA.PR.GOV.BR, OBSERVADO O HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA/DF. RESSALTA-SE QUE É VEDADO MAIS DE UM CADASTRO POR CNPJ.
- **2.4 A DOCUMENTAÇÃO SERÁ ANALISADA NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS**, CONTADOS A PARTIR DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO, ART. 181 DO DECRETO MUNICIPAL № 936/23.



www.apucarana.pr.gov.br





#### 3 DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

- **3.1** PODERÃO PARTICIPAR PESSOAS JURÍDICAS REGULARMENTE ESTABELECIDAS NO PAÍS E QUE ATENDAM ÀS CONDIÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, APRESENTANDO OS DOCUMENTOS NELE EXIGIDOS;
- **3.1.1** CUJO RAMO DE ATIVIDADE SEJA COMPATÍVEL COM O OBJETO DESTE CHAMAMENTO PÚBLICO, CONFORME O DISPOSTO NOS RESPECTIVOS ATOS CONSTITUTIVOS;
- 3.2 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DIRETA OU INDIRETAMENTE DO PRESENTE CHAMAMENTO PÚBLICO, AS INTERESSADAS:
  - A) QUE SE ENQUADREM NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NO ART. 14 DA LEI 14.133/21;
- A-1) QUE POSSUEM PROPRIETÁRIO, SÓCIOS OU FUNCIONÁRIOS QUE SEJAM SERVIDORES OU AGENTES POLÍTICOS DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE OU RESPONSÁVEL PELO CHAMAMENTO PÚBLICO, BEM COMO NÃO POSSUI PROPRIETÁRIO OU SÓCIO QUE SEJA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE, ATÉ O TERCEIRO GRAU RETA E COLATERAL, E POR AFINIDADE, ATÉ O SEGUNDO GRAU, DE AGENTE POLÍTICO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE OU RESPONSÁVEL PELO CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA QUE NÃO HAJA PREJUÍZO AO ART. 11 DA LEI FEDERAL 14.133/21, SOB O RISCO DE SANÇÕES EM FACE DOS ARTS. 155, INCISO I E 156 DA LEI 14.133/21 E, DE ACORDO COM A VEDAÇÃO EXPRESSA NO ART. 14, INCISO IV DA LEI 14.133/21; ART. 83 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA;
- **B)** QUE ESTEJAM CUMPRINDO AS SANÇÕES PREVISTAS NOS INCISOS III E IV, ART. 156, DA LEI 14.133/21, ASSIM COMO O DECRETO MUNICIPAL № 936/2023, ART. 186 §5º;
  - C) EM CONSÓRCIOS, QUE SEJAM CONTROLADORAS COLIGADAS OU SUBSIDIÁRIAS ENTRESI;
- **D)** QUE ESTEJAM COM O DIREITO SUSPENSO DE LICITAR E CONTRATAR COM A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA, OU QUE POR ESTA TENHAM SIDO DECLARADAS INIDÔNEAS, OU SUSPENSA POR QUALQUER ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA QUE ESTEJA PÚBLICO NO SITE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ IMPEDIDOS DE LICITAR:
  - E) ESTRANGEIRAS QUE NÃO FUNCIONEM NO PAÍS;
- **3.3.** A PARTICIPAÇÃO NESTE CHAMAMENTO IMPORTA À INTERESSADA O CONHECIMENTO DE TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL, BEM COMO A OBSERVÂNCIA DOS REGULAMENTOS, NORMAS ADMINISTRATIVAS E TÉCNICAS APLICÁVEIS.
- 3.4 AS INTERESSADAS ARCARÃO COM TODOS OS CUSTOS DECORRENTES DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS.

## 4 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- **4.1** AS INTERESSADAS **DEVERÃO** ENVIAR OS DOCUMENTOS RELACIONADOS NO **ITEM 5, DIGITALIZADOS, SOMENTE E EXCLUSIVAMENTE** NO ENDERECO ELETRÔNICO: **CHAMAMENTO.AMS@APUCARANA.PR.GOV.BR**.
- 4.2 OS DOCUMENTOS DEVERÃO ESTAR OBRIGATORIAMENTE IDENTIFICADOS, CONTENDO A RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, NÚMERO DE TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO.
- **4.3** NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, OS DOCUMENTOS DIGITALIZADOS E NÃO EXTRAÍDOS DA INTERNET (*SITES* OFICIAIS) DEVERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAIS PARA CONFERÊNCIA DE SUA CONFORMIDADE E AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DA SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA OU PUBLICAÇÃO EM ÓRGÃO DA IMPRENSA OFICIAL.



www.apucarana.pr.gov.br





## 5 DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

**5.1** PARA O CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS DEVERÃO APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

#### PARA FINS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- **5.1.1** NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: INSCRIÇÃO NO REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS, A CARGO DA JUNTA COMERCIAL DA RESPECTIVA SEDE;
- **5.1.2** NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI: ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, DEVIDAMENTE REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DA RESPECTIVA SEDE, ACOMPANHADO DE DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE SEUS ADMINISTRADORES;
- **5.1.3** INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO NO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DO LOCAL DE SUA SEDE, ACOMPANHADA DE PROVA DA INDICAÇÃO DOS SEUS ADMINISTRADORES, EM SE TRATANDO DE SOCIEDADE SIMPLES;
- **5.1.4** DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS, E ATO DE REGISTRO OU AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO EXPEDIDO PELO ÓRGÃO COMPETENTE, QUANDO A ATIVIDADE ASSIM O EXIGIR:
- **5.1.4.1** OS DOCUMENTOS EM APREÇO DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DA ÚLTIMA ALTERAÇÃO OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA.

PARÁGRAFO ÚNICO: SE AS ALTERAÇÕES, EM SUA TOTALIDADE, TIVEREM SIDO CONSOLIDADAS NUM SÓ DOCUMENTO, DEVIDAMENTE REGISTRADO, BASTARÁ A APRESENTAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO, DOCUMENTO QUE CONSUBSTANCIA A CONSOLIDAÇÃO DE TODAS AS ALTERAÇÕES REALIZADAS. LOGO, NÃO HÁ NECESSIDADE DA APRESENTAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO.

#### PARA FINS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

**5.1.5** CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA:

## PARA FINS DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- **5.1.6** PROVA DE REGULARIDADE FISCAL PERANTE A **INSCRIÇÃO DA PESSOA JURÍDICA (CNPJ)**, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO EMITIDO PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL;
- 5.1.7 PROVA DE REGULARIDADE COM A FAZENDA NACIONAL, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO EXPEDIDA CONJUNTAMENTE PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB) E PELA PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL (PGFN), REFERENTE A TODOS OS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (DAU) POR ELAS ADMINISTRADOS, INCLUSIVE OS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS PREVISTAS NAS ALÍNEAS "A", "B" E "C" DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 11 DA LEI FEDERAL № 8.212/1991, ÀS CONTRIBUIÇÕES INSTITUÍDAS A TÍTULO DE SUBSTITUIÇÃO, E ÀS CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS, POR LEI, A TERCEIROS; ALTERADA PELA PORTARIA MF № 358/14 E ALTERAÇÃO PORTARIA MF 443/14 DO MINISTÉRIO DA FAZENDA;
- **5.1.8** PROVA DE REGULARIDADE FISCAL PERANTE A **FAZENDA ESTADUAL** RELATIVA AOS TRIBUTOS ESTADUAIS, ME DIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO <u>OU</u> CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA OU DOCUMENTO EQUIVALENTE DO ESTADO SEDE DA EMPRESA PARTICIPANTE NA FORMA DA LEI;
- **5.1.9** PROVA DE REGULARIDADE FISCAL PERANTE A **FAZENDA MUNICIPAL** RELATIVA AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS DA SEDE DA PROPONENTE, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO <u>OU</u> CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA **(DÉBITO DE TRIBUTO GERAL DO MUNICÍPIO)** DO MUNICÍPIO SEDE DA EMPRESA PARTICIPANTE NA FORMA DA LEI;



www.apucarana.pr.gov.br





- 5.1.10 PROVA DE REGULARIDADE FISCAL PERANTE O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO FGTS, FORNECIDA PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS CRF;
- **5.1.11** PROVA DE REGULARIDADE COM OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS (CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS **CNDT** OU POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA **CPEN**) EXPEDIDA PELA JUSTIÇA DO TRABALHO;

#### PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA:

- 5.1.12 APRESENTAR A COMPROVAÇÃO DO VÍNCULO CONTRATUAL;
- **A-1)** O VÍNCULO CONTRATUAL OU EMPREGATÍCIO DO(S) PROFISSIONAL(IS) **DEVERÁ** SER DEMONSTRADO, ATRAVÉS <u>DE UM</u> DOS SEGUINTES DOCUMENTOS: CONTRATO SOCIAL (NO CASO DE SÓCIO DA EMPRESA), CARTEIRA PROFISSIONAL COM REGISTRO <u>OU</u> CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VIGENTE, DEVENDO ESTE CONSTAR NECESSARIAMENTE AS FIRMAS RECONHECIDAS.
- **5.1.13** CÓPIA DO DIPLOMA OU CERTIFICADO DE NÍVEL SUPERIOR EM FISIOTERAPIA RECONHECIDO PELO MEC, DO PROFISSIONAL QUE PRESTARÁ OS SERVIÇOS;
- **5.1.14** CÓPIA DO CERTIFICADO EM FORMAÇÃO COMPLETA DE PILATES, SENDO ESTE REALIZADO DE FORMA PRESENCIAL COM NO MÍNIMO DE 120 HORAS;
  - 5.1.15 CÓPIA DA CARTEIRA/IDENTIDADE PROFISSIONAL DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA (CREFITO);
- **5.1.16** PROVA DE REGULARIDADE PERANTE O RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE DO PROFISSIONAL QUE PRESTARÁ OS SERVIÇOS;
- 5.1.17 COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO/EXPERIÊNCIA DO PROFISSIONAL ATRAVÉS DE PELO MENOS (01) UM ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA EMITIDO POR ÓRGÃO PÚBLICO OU PRIVADO COMPATÍVEL COM O OBJETO DO CREDENCIAMENTO COM NO MÍNIMO 02 (DOIS) ANOS DE EXPERIÊNCIA EM ESTÚDIO DE PILATES;
- **5.1.18 ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO** DA EMPRESA EMITIDO PELO MUNICÍPIO DO DOMICÍLIO OU DA SEDE DA LICITANTE;
- 5.1.19 ALVARÁ <u>OU</u> LICENÇA SANITÁRIA PARA FUNCIONAMENTO, CONFORME O CASO, EXPEDIDO PELO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL/AUTARQUIA DA SEDE DA EMPRESA INTERESSADA. CASO O DOCUMENTO EXIGIDO NESTA ALÍNEA NÃO INDIQUE A SUA VALIDADE, CONSIDERAR-SE-Á O PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA SUA EMISSÃO;

#### E AINDA:

- 5.1.20 REQUERIMENTO PARA CADASTRAMENTO, CONFORME O MODELO CONSTANTE NO ANEXO II;
- 5.1.21 DECLARAÇÃO CONJUNTA, CONFORME ANEXO III DESTE EDITAL.
- **5.2** TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, EMITIDOS EM **LÍNGUA ESTRANGEIRA**, DEVERÃO SER ENTREGUES ACOMPANHADOS DA TRADUÇÃO PARA LÍNGUA PORTUGUESA EFETUADA POR **TRADUTOR JURAMENTADO** E TAMBÉM DEVIDAMENTE **CONSULARIZADOS** OU **REGISTRADOS NO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS**;
- **5.3** SOB PENA DE INABILITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO ESTAR EM NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE E, PREFERENCIALMENTE, COM NÚMERO DO CNPJ E ENDEREÇO RESPECTIVO;
- **5.3.1** SE A EMPRESA PARTICIPANTE FOR MATRIZ, TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO ESTAR EM NOME DA MATRIZ OU. SE FOR FILIAL. TODOS EM NOME DA FILIAL:
- **5.3.2** SERÃO DISPENSADOS DA FILIAL AQUELES DOCUMENTOS QUE, PELA PRÓPRIA NATUREZA, COMPROVADAMENTE, FOREM EMITIDOS SOMENTE EM NOME DA MATRIZ, DEVIDO À CENTRALIZAÇÃO DOS RECOLHIMENTOS DE TRIBUTOS.



www.apucarana.pr.gov.br





**NOTA**: PARA MELHOR DEFINIÇÃO E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA, SUGERE-SE À EMPRESA PARTICIPANTE FORMULAR A CARTA DE APRESENTAÇÃO (*FOLHA DE ROSTO*) CONTENDO ÍNDICE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS, QUE DEVERÃO PREFERENCIALMENTE SER RELACIONADOS E SEPARADOS NA ORDEM ESTABELECIDA NO **ITEM 6** DESTE EDITAL.

#### 5.4 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- **5.4.1** A EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS DEVERÁ APRESENTAR, TAMBÉM, O DECRETO DE AUTORIZAÇÃO OU O ATO DE REGISTRO OU AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO EXPEDIDO PELO ÓRGÃO COMPETENTE, QUANDO A ATIVIDADE ASSIM O EXIGIR.
- **5.4.2** EM NENHUM CASO SERÁ PERMITIDA DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA OU QUAISQUER OUTRAS FORMAS DE COMPROVAÇÃO QUE NÃO SEJAM AS EXIGIDAS NESTE EDITAL.
- **5.4.3** SE A EMPRESA PARTICIPANTE DESATENDER ÀS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS, A COMISSÃO DE CONTRAÇÃO EXAMINARÁ O POSTULANTE AO CREDENCIAMENTO SUBSQUENTE, VERIFICANDO A SUA ACEITABILIDADE E PROCEDENDO À HABILITAÇÃO DA EMPRESA PARTICIPANTE, NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, E ASSIM SUCESSIVAMENTE, ATÉ A APURAÇÃO DE UMA PROPOSTA QUE ATENDA AO EDITAL, SENDO A RESPECTIVA EMPRESA PARTICIPANTE DECLARADA CREDENCIADA.
- **5.4.4** DOCUMENTOS APRESENTADOS COM AS VALIDADES EXPIRADAS NO DIA DA SESSÃO, OS QUAIS NÃO PODERÃO SER CONSULTADOS E EMITIDOS PELOS SITES OFICIAIS, DEVERÃO SER APRESENTADOS NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO, QUANDO CONVOCADO.
- **5.4.5** NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, OS DOCUMENTOS DIGITALIZADOS E NÃO EXTRAÍDOS DA INTERNET (SITES OFICIAIS) DEVERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAIS PARA CONFERÊNCIA DE SUA CONFORMIDADE E AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DA SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA OU PUBLICAÇÃO EM ÓRGÃO DA IMPRENSA OFICIAL.

OBSERVAÇÃO: A NÃO APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ATUALIZADOS NA ASSINATURA DO CONTRATO ACARRETARÁ NO IMPEDIMENTO DA CONTRATAÇÃO.

## 6 PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO

- **6.1** CONFORME O ART. 179 DO DECRETO MUNICIPAL № 936/2023, O CREDENCIAMENTO É UM PROCESSO ADMINISTRATIVO PRECEDIDO DE CHAMAMENTO PÚBLICO EM QUE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CONVOCA OS INTERESSADOS, COMO NESTE PROCESSO, EM PRESTAR SERVIÇOS, DESDE QUE PREENCHIDOS OS REQUISITOS NECESSÁRIOS, SE CREDENCIEM POR MEIO DE CADASTRAMENTO NO ÓRGÃO OU NA ENTIDADE PARA EXECUTAR O OBJETO QUANDO CONVOCADOS.
- **6.2** O CREDENCIAMENTO SERÁ AMPLAMENTE DIVULGADO, CONFORME O ART. 180 DO DECRETO MUNICIPAL № 936/23 E OS INTERESSADOS DEVERÃO FORNECER OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS À SATISFAÇÃO DAS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO **ITEM 5** DESTE EDITAL.
- **6.2.1** O CADASTRAMENTO DE INTERESSADOS SERÁ INICIADO COM A PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO, MEDIANTE AVISO PÚBLICO NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS PNCP, NO SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO, E O EXTRATO DO EDITAL NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO E, EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO, NA FORMA DO §3º DO ART.105 DO DECRETO MUNICIPAL № 936/23.
- **6.3** A DOCUMENTAÇÃO SERÁ ANALISADA NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, CONTADOS A PARTIR DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO AO E-MAIL INFORMADO NESTE PROCESSO, PRORROGÁVEL, SE AUTORIZADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE, POR IGUAL PERÍODO POR UMA ÚNICA VEZ.



www.apucarana.pr.gov.br





- **6.3.1** DECORRIDOS OS PRAZOS PARA A ANÁLISE, CASO O JULGAMENTO DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO NÃO TENHA SIDO CONCLUÍDO, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO OU DA COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO TERÁ O PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS PARA DECIDIR.
- **6.4** CASO NECESSÁRIO, SERÃO SOLICITADOS ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÕES E COMPLEMENTAÇÕES DA DOCUMENTAÇÃO AO INTERESSADO.
- **6.5** A INSCRIÇÃO DE INTERESSADOS NO CREDENCIAMENTO IMPLICA A ACEITAÇÃO INTEGRAL E IRRESTRITA DE TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE REGULAMENTO E NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO.
- **6.6** O INTERESSADO DEVERÁ APRESENTAR EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO A DOCUMENTAÇÃO PARA AVALIAÇÃO PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO OU DA COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DESIGNADA.
- **6.7** O CREDENCIAMENTO SOMENTE PODERÁ OCORRER POR VONTADE DA CONTRATANTE E DESDE QUE ESTEJA EM SITUAÇÃO REGULAR PERANTE AS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS PARA O CREDENCIAMENTO.
- **6.8** O CREDENCIAMENTO OBEDECERÁ ÀS REGRAS DO DECRETO MUNICIPAL № 936/23, DA LEI FEDERAL № 14.133/21 E OS TERMOS DA MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, ANEXA AO RESPECTIVO EDITAL.
- **6.9** A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA, CONVOCARÁ A CREDENCIADA, EM UM PRAZO DE ATÉ 02 (DOIS) DIAS A PARTIR DA CONVOCAÇÃO GERAL (TERMO DE RATIFICAÇÃO), PARA ASSINAR OU RETIRAR O INSTRUMENTO CONTRATUAL, DENTRO DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA LEGISLAÇÃO E NO EDITAL, E DAR INÍCIO À EXECUÇÃO DO SERVIÇO, SOB PENA DE DECAIR O DIREITO AO CREDENCIAMENTO.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A CREDENCIADA DEVERÁ INDICAR E MANTER PREPOSTO, ACEITO PELA CONTRATANTE, PARA REPRESENTÁ-LO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

- **6.10** O INSTRUMENTO CONTRATUAL DEVERÁ SER ASSINADO PELO (A) REPRESENTANTE LEGAL DA CREDENCIADA, E OBSERVARÁ A MINUTA CONTEMPLADA NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO.
- **6.11** O INSTRUMENTO CONTRATUAL DECORRENTE DO CREDENCIAMENTO SERÁ PUBLICADO, EM FORMA DE EXTRATO, NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, E DIVULGADO NO SÍTIO ELETRÔNICO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA.
- **6.12** OS CREDENCIAMENTOS EFETUADOS PELA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE SE LIMITARÃO A SUA CONVENIÊNCIA, VERIFICADA A DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E NECESSIDADE NO ATO DAS CONTRATAÇÕES, RESPEITADO SEMPRE O INTERESSE PÚBLICO.

#### 7 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CADASTRAMENTO

- **7.1** CONFORME O ART. 208 DO DECRETO MUNICIPAL 936/2023, §3º, CASO NÃO SE PRETENDA A CONVOCAÇÃO, AO MESMO TEMPO, DE TODOS OS CREDENCIADOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU FORNECIMENTO DO BEM, SERÃO PROVIDAS POR MEIO DE SORTEIO POR OBJETO A SER CONTRATADO DE MODO QUE SEJA DISTRIBUÍDA POR PADRÕES ESTRITAMENTE IMPESSOAIS E ALEATÓRIOS, QUE FORMARÁ UMA LISTA PARA ORDEM DE CHAMADA PARA A EXECUÇÃO DE CADA OBJETO, OBSERVANDO-SE SEMPRE O CRITÉRIO DE ROTATIVIDADE E OS SEGUINTES REQUISITOS:
- I OS CREDENCIADOS SERÃO CHAMADOS PARA EXECUTAR O OBJETO DE ACORDO COM SUA POSIÇÃO NA LISTA A QUE SE REFERE O §2º DESTE ARTIGO:
- II O CREDENCIADO SÓ SERÁ CHAMADO PARA EXECUTAR NOVO OBJETO APÓS OS DEMAIS CREDENCIADOS QUE JÁ ESTEJAM NA LISTA FOREM CHAMADOS:
- III A QUALQUER TEMPO UM INTERESSADO PODERÁ REQUERER SEU CREDENCIAMENTO E, SE OCORRER APÓS O SORTEIO, SERÁ POSICIONADO LOGO APÓS O(S) CREDENCIADO(S) COM MENOR NÚMERO DE DEMANDAS;



www.apucarana.pr.gov.br





IV - O ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE OBSERVARÁ, QUANDO DA ALOCAÇÃO DA DEMANDA, AS CONDIÇÕES TÉCNICAS DOS CREDENCIADOS E DO SERVIÇO, BEM COMO A LOCALIDADE OU REGIÃO ONDE SERÃO EXECUTADOS OS TRABALHOS.

#### **EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

**7.2** PARA FINS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA DEVERÃO O CREDENCIADO DEMONSTRAR OS REQUISITOS QUE COMPROVAM AMPLA APTIDÃO PROFISSIONAL A SEREM DE DESEMPENHADAS, BEM COMO APRESENTAR ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL DEMONSTRANDO QUE JÁ PRESTOU SERVIÇOS COM ESPECIFICAÇÕES IGUAIS OU SEMELHANTES AO OBJETO DESTE TERMO;

**7.3** OS DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER DE ACORDO COM O ART. 145 DO DECRETO MUNICIPAL № 936/2023.

#### 8 DO VALOR

**8.1** A REMUNERAÇÃO POR EMPRESA CREDENCIADA PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CORRESPONDERÁ AOS VALORES INDICADOS NA TABELA ABAIXO, QUE SERÃO PAGOS DE ACORDO COM A QUANTIDADE DE CONSULTAS REALIZADAS PELO PROFISSIONAL INDICADO PELA CREDENCIADA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	VALOR/HORA (R\$)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FISIOTERAPIA, COM ESPECIALIZAÇÃO DE PILATES, JUNTO AO CENTRO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA E ORTOPEDIA.	HORA	34,39

**8.1.1** A METODOLOGIA DO VALOR FOI MEDIANTE ANÁLISE DOS VALORES PRATICADOS NO MERCADO E O VALOR OBTIDO FOI DE ACORDO COM PROFISSIONAL QUE EXERÇA ATIVIDADE TÉCNICA SEMELHANTE AO QUE SE PRETENDE CONTRATAR, SALIENTANDO QUE O VALOR PAGO MENSALMENTE ÀS EMPRESAS CREDENCIADAS, JAMAIS SERÁ MAIOR DO QUE O PROFISSIONAL QUE É SERVIDOR EFETIVO OCUPANTE DO MESMO CARGO.

8.2 O PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS ORA CREDENCIADOS, SERÁ INDIVIDUALIZADO PELA NATUREZA DA PRESTAÇÃO.

#### 9 CRITÉRIO DE REAJUSTE

**9.1** AO FINAL DO PRAZO DO CREDENCIAMENTO, EM HAVENDO PRORROGAÇÃO POR IGUAL PRAZO, SEREMOS ANALISADAS A CONCESSÃO OU NÃO DO REAJUSTE PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, UTILIZANDO-SE DOS CRITÉRIOS DE CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE, E, EM HAVENDO SUA CONCESSÃO, APLICAR-SE-Á O INPC-IBGE ACUMULADO NO PERÍODO.

## 10 DA MANUTENÇÃO DO CREDENCIAMENTO E DA SUBCONTRATAÇÃO

**10.1** DURANTE A VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO, OS CREDENCIADOS DEVERÃO MANTER TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO RELACIONADAS ÀS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO E CONSTANTES PERANTE O CADASTRO UNIFICADO DISPONÍVEL NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP) E, ALTERNATIVAMENTE, NO CADASTRO DE FORNECEDORES DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, SOB PENA DE DESCREDENCIAMENTO.

10.2 O CREDENCIAMENTO NÃO ESTABELECE A OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE EM EFETIVAR A CONTRATAÇÃO, FACE À SUA PRECARIEDADE E, POR ISSO, A QUALQUER MOMENTO, O CREDENCIADO OU O ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE PODERÁ DENUNCIAR O CREDENCIAMENTO, INCLUSIVE QUANDO FOR CONSTATADA QUALQUER IRREGULARIDADE NA OBSERVÂNCIA E CUMPRIMENTO DAS NORMAS FIXADAS NO EDITAL, NESTE REGULAMENTO E NA LEGISLAÇÃO PERTINENTE, SEM PREJUÍZO DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA.



www.apucarana.pr.gov.br





10.3 SÃO EXPRESSAMENTE VEDADAS A SUBCONTRATAÇÃO E PARCERIA COM OUTRAS EMPRESAS.

#### 11 DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO/SANÇÕES

- **11.1** DURANTE A VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO, O CREDENCIADO DEVERÁ CUMPRIR CONTÍNUA E INTEGRALMENTE O DISPOSTO NESTE EDITAL E NOS TERMOS CONTRATUAIS QUE CELEBRAR COM A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA.
- 11.1.1 O CREDENCIADO QUE DEIXAR DE CUMPRIR ÀS EXIGÊNCIAS DESTE REGULAMENTO, DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO E DOS CONTRATOS FIRMADOS COM A ADMINISTRAÇÃO SERÁ DESCREDENCIADO PARA A EXECUÇÃO DE QUALQUER OBJETO, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES PREVISTAS NOS ARTS. 156 E SEGUINTES DA LEI FEDERAL № 14.133, DE 2021 E DECRETO MUNICIPAL № 936/23.
- **11.2** O NÃO CUMPRIMENTO DAS DISPOSIÇÕES DO DECRETO MUNICIPAL № 936/23; DO EDITAL E DA LEI FEDERAL № 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 PODERÁ ACARRETAR O DESCREDENCIAMENTO AO CREDENCIADO, SEM PREJUÍZO DA APLICAÇÃO DE EVENTUAIS SANÇÕES.
- A) O DESCREDENCIAMENTO SERÁ CABÍVEL EM FUNÇÃO DE FATOS QUE ENSEJEM O COMPROMETIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUE SEJAM INSANÁVEIS OU NÃO TENHAM SIDO SANADOS NO PRAZO ASSINALADO PELA SECRETARIA DA FAZENDA RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO CREDENCIAMENTO, BEM COMO EM RAZÃO DE DESVIOS DE POSTURA PROFISSIONAL OU SITUAÇÕES QUE POSSAM INTERFERIR NEGATIVAMENTE NOS PADRÕES ÉTICOS E OPERACIONAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS.
- **B)** A APLICAÇÃO DA SANÇÃO DE DESCREDENCIAMENTO PODE OCASIONAR A EXCLUSÃO DA ENTIDADE PELO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) ANOS.
- **11.3** A CREDENCIADA, PODERÁ SOLICITAR SEU DESCREDENCIAMENTO A QUALQUER TEMPO, MEDIANTE O ENVIO DE SOLICITAÇÃO ESCRITA AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA, CUJO DEFERIMENTO DEVERÁ OCORRER NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS.
- 11.3.1 O PEDIDO DE DESCREDENCIAMENTO NÃO DESINCUMBE O CREDENCIADO DO CUMPRIMENTO DE EVENTUAIS CONTRATOS ASSUMIDOS E DAS RESPONSABILIDADES A ELES ATRELADAS, CABENDO EM CASOS DE IRREGULARIDADE NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES DEFINIDAS A QUE SE REFERE O ART. 192 DO DECRETO MUNICIPAL № 936/23.
- **11.4** A CONTRATANTE PODERÁ REVOGAR O CREDENCIAMENTO QUANDO ASSIM EXIGIR O INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE DECISÃO FUNDAMENTADA, SEM QUE RESTE QUALQUER DIREITO DE INDENIZAÇÃO EM FAVOR DO CREDENCIADOS, MAS GARANTINDO-SE O PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS ATÉ A DATA DA REVOGAÇÃO.

#### 12 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- **12.1** A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ INICIADA APÓS A ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO, DEVENDO OS TRABALHOS SER DESENVOLVIDOS NA FORMA ESTABELECIDA NO EDITAL, OBSERVADAS TAMBÉM AS REGRAS PERTINENTES DA LEI № 14.133/21 E DECRETO MUNICIPAL № 936/23.
- 12.2 DENTRO DAS NORMAS EM VIGOR, COM AS JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE, OS CONTRATOS DECORRENTES DO CREDENCIAMENTO PODERÃO RECEBER TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO, DESDE QUE AUTORIZADO PELA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE, INTERESSADA NA CONTRATAÇÃO, APÓS O PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA E CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO;
  - 12.2.1 O CONTRATO SÓ PODERÁ RECEBER TERMO ADITIVO DESDE QUE NÃO HAJA(M) EMPRESA(S)



www.apucarana.pr.gov.br





#### INTERESSADA(S) QUE SE ENCONTRAM NA FILA DE ESPERA;

12.2.2 EM CARÁTER EXCEPCIONAL, CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO 125 DA LEI 14.133/21, A CREDENCIADA FICA OBRIGADA A ACEITAR, NAS MESMAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS, OS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES QUE SE FIZEREM NA ESTIMATIVA DE TEMPO E DE PRAZO CONTRATADO, ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO VALOR INICIAL DO CONTRATO.

#### 13 DAS RESPONSABILIDADES

ALÉM DAS NATURALMENTE DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO, CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA:

- **13.1** EXECUTAR OS TERMOS DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU DA ORDEM DE SERVIÇO OU FORNECIMENTO DE BENS EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS CONSTANTES DO EDITAL;
- 13.2 SER RESPONSÁVEL, EM RELAÇÃO AOS SEUS TÉCNICOS E AO SERVIÇO, POR TODAS AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS, TAIS COMO: SALÁRIOS, ENCARGOS SOCIAIS, TAXAS, IMPOSTOS, SEGUROS, SEGURO DE ACIDENTE DE TRABALHO, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E OUTROS QUE VENHAM A INCIDIR SOBRE O OBJETO DO CONTRATO DECORRENTE DO CREDENCIAMENTO;
- **13.3** RESPONDER POR QUAISQUER PREJUÍZOS QUE SEUS EMPREGADOS OU PREPOSTOS VIEREM A CAUSAR AO PATRIMÔNIO DA AUTARQUIA CONTRATANTE OU A TERCEIROS, DECORRENTES DE AÇÃO OU OMISSÃO CULPOSA OU DOLOSA, PROCEDENDO IMEDIATAMENTE AOS REPAROS OU INDENIZAÇÕES CABÍVEIS E ASSUMINDO O ÔNUS DECORRENTE;
- **13.4** MANTER, DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO E DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, TODAS AS CONDIÇÕES QUE ENSEJARAM O CREDENCIAMENTO, EM ESPECIAL NO QUE TANGE À REGULARIDADE FISCAL E CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL, QUANDO COUBER;
- **13.5** JUSTIFICAR A AUTARQUIA EVENTUAIS MOTIVOS DE FORÇA MAIOR QUE IMPEÇAM A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO OU O FORNECIMENTO DO BEM, OBJETO DO CONTRATO, APRESENTANDO NOVO CRONOGRAMA PARA A ASSINATURA DE EVENTUAL TERMO ADITIVO PARA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO;
- **13.6** RESPONSABILIZAR-SE INTEGRALMENTE PELA EXECUÇÃO DO CONTRATO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, SENDO-LHE PROIBIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO SEM PREVISÃO EDITALÍCIA E AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA;
- **13.7** MANTER DISCIPLINA NOS LOCAIS DOS SERVIÇOS, QUANDO FOR O CASO, RETIRANDO IMEDIATAMENTE APÓS NOTIFICAÇÃO, QUALQUER EMPREGADO CONSIDERADO COM CONDUTA INCONVENIENTE PELA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA;
- **13.8** CUMPRIR OU ELABORAR EM CONJUNTO COM O ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE O PLANEJAMENTO E A PROGRAMAÇÃO DO TRABALHO A SER REALIZADO, BEM COMO A DEFINIÇÃO DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS TAREFAS;
- **13.9** CONDUZIR OS TRABALHOS EM HARMONIA COM AS ATIVIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA, DE MODO A NÃO CAUSAR TRANSTORNOS AO ANDAMENTO NORMAL DE SEUS SERVIÇOS, QUANDO FOR O CASO;
- **13.10** APRESENTAR, QUANDO SOLICITADO PELA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA CONTRATANTE, RELAÇÃO COMPLETA DOS PROFISSIONAIS, INDICANDO OS CARGOS, FUNÇÕES E RESPECTIVOS NOMES COMPLETOS, BEM COMO, O DEMONSTRATIVO DO TEMPO ALOCADO E CRONOGRAMA RESPECTIVO, QUANDO COUBER;



www.apucarana.pr.gov.br





**13.11** MANTER AS INFORMAÇÕES E DADOS DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE EM CARÁTER DE ABSOLUTA CONFIDENCIALIDADE E SIGILO, FICANDO PROIBIDA A SUA DIVULGAÇÃO PARA TERCEIROS, POR QUALQUER MEIO, OBRIGANDO-SE, AINDA, A EFETUAR A ENTREGA PARA A CONTRATANTE DE TODOS OS DOCUMENTOS ENVOLVIDOS, EM ATO SIMULTÂNEO À ENTREGA DO RELATÓRIO FINAL OU DO TRABALHO CONTRATADO;

**13.12** OBSERVAR O ESTRITO ATENDIMENTO DOS VALORES E OS COMPROMISSOS MORAIS QUE DEVEM NORTEAR AS AÇÕES DA CONTRATADA E A CONDUTA DE SEUS FUNCIONÁRIOS NO EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES PREVISTAS NO CONTRATO.

**13.13** COMUNICAR IMEDIATAMENTE À AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA QUALQUER ALTERAÇÃO OCORRIDA NO ENDEREÇO, CONTA BANCÁRIA E OUTRAS JULGÁVEIS NECESSÁRIAS PARA RECEBIMENTO DE CORRESPONDÊNCIA.

#### ALÉM DAS NATURALMENTE DECORRENTES DO CONTRATO, CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- **13.14** ACOMPANHAR E FISCALIZAR O CONTRATO, REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO ESPECIALMENTE DESIGNADOS CONFORME REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ART. 37 AO 40 DO DECRETO MUNICIPAL № 936/23, PERMITIDA A CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS PARA ASSISTI-LOS E SUBSIDIÁ-LOS COM INFORMAÇÕES PERTINENTES A ESSA ATRIBUIÇÃO;
- **13.15** PROPORCIONAR TODAS AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS, PARA QUE A CREDENCIADA POSSA CUMPRIR O ESTABELECIDO NO CONTRATO;
- **13.16** PRESTAR TODAS AS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS PARA A FIEL EXECUÇÃO CONTRATUAL, QUE VENHAM A SER SOLICITADOS PELA CONTRATADA;
- 13.17 FORNECER OS MEIOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO, PELA CONTRATADA, DOS SERVIÇOS OBJETO DO CONTRATO;
- **13.18** GARANTIR O ACESSO E A PERMANÊNCIA DOS EMPREGADOS DA CONTRATADA NAS DEPENDÊNCIAS DOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES CONTRATANTES, QUANDO NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO;
- **13.19** EFETUAR OS PAGAMENTOS PELOS SERVIÇOS PRESTADOS, DENTRO DOS PRAZOS PREVISTOS NO CONTRATO, NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO E NA LEGISLAÇÃO.

#### 14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **14.1** A INEXECUÇÃO PARCIAL OU TOTAL DAS CONDIÇÕES PACTUADAS, ERRO DE EXECUÇÃO, MORA NA EXECUÇÃO, **A AUTARQUIA MUNICIPAL** PODERÁ, GARANTIDA A PRÉVIA DEFESA, APLICAR AO CREDENCIADO AS SEGUINTES PENALIDADES:
  - I ADVERTÊNCIA;
- II MULTA DE 0,3% (ZERO VÍRGULA TRÊS POR CENTO) POR DIA DE ATRASO E POR OCORRÊNCIA DE FATO EM DESACORDO COM O PROPOSTO E O ESTABELECIDO NESTE CONTRATO, ATÉ O MÁXIMO DE 15% (QUINZE POR CENTO) SOBRE O VALOR TOTAL DO CONTRATO, RECOLHIDA NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS, UMA VEZ COMUNICADA OFICIALMENTE:
- III MULTA DE 15% (QUINZE POR CENTO) SOBRE O VALOR TOTAL DA NOTA DE EMPENHO, NO CASO DE INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO OBJETO CONTRATADO, RECOLHIDA NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS, CONTADO DA COMUNICAÇÃO OFICIAL, SEM EMBARGO DE INDENIZAÇÃO DOS PREJUÍZOS PORVENTURA CAUSADOS À CONTRATANTE, E AINDA SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEI № 14.133/21;
- IV MULTA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR DO CONTRATO QUANDO O INADIMPLEMENTO ENSEJAR A EXTINÇÃO CONTRATUAL:
- V A CREDENCIADA ENSEJAR O RETARDAMENTO DA EXECUÇÃO DESTE OBJETO, FALHAR OU FRAUDAR NA EXECUÇÃO DO OBJETO PACTUADO, COMPORTAR-SE DE MODO INIDÔNEO OU COMETER FRAUDE FISCAL, SERÁ DESCREDENCIADA CONFORME § 2º, ART. 210 DO DECRETO MUNICIPAL № 936/23 E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A



www.apucarana.pr.gov.br





ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA A QUE SE REFERE O INCISO VII DO ART. 155 DA LEI № 14.133/21, PELO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) ANOS, SEM PREJUÍZO DAS MULTAS PREVISTAS NESTE CONTRATO E DAS DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS.

- § 1º AS SANÇÕES PREVISTAS NOS INCISOS "I" E "V" DESTA CLÁUSULA PODERÃO SER APLICADAS JUNTAMENTE COM AS DOS INCISOS "II" A "IV", FACULTADA A DEFESA PRÉVIA DO CREDENCIADO, NO RESPECTIVO PROCESSO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS;
- § 2º A MULTA DEVIDA SERÁ DESCONTADA DOS PAGAMENTOS DEVIDOS PELA CONTRATANTE OU QUANDO FOR O CASO, COBRADA JUDICIALMENTE;
- § 3º A CRITÉRIO DA CONTRATANTE, PODERÃO SER SUSPENSAS AS PENALIDADES, NO TODO OU EM PARTE, QUANDO O ATRASO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS FOR DEVIDAMENTE JUSTIFICADO PELO CREDENCIADO, POR ESCRITO, NO PRAZO MÁXIMO ATÉ 05 (CINCO) DIAS DA OCORRÊNCIA DO EVENTO E ACEITO PELA CONTRATANTE, QUE FIXARÁ NOVO PRAZO, ESTE IMPRORROGÁVEL, PARA A COMPLETA EXECUÇÃO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS.
- 14.2 COM FUNDAMENTO NO ART. 90, § 5º; ARTS. 156 E 162 DA LEI FEDERAL № 14.133/21, SERÁ APLICADA A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM CHAMAMENTO PÚBLICO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA À EMPRESA PARTICIPANTE QUE: I) SE RECUSAR INJUSTIFICADAMENTE, APÓS SER CONSIDERADO ADJUDICATÁRIO E DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO PELA CONTRATANTE, A ASSINAR O CONTRATO, BEM COMO ACEITAR OU RETIRAR O INSTRUMENTO EQUIVALENTE; II) NÃO MANTIVER A SUA PROPOSTA.
- 14.2.1 CABERÁ MULTA COMPENSATÓRIA DE 30% (TRINTA POR CENTO) SOBRE O VALOR TOTAL DA PROPOSTA À EMPRESA PARTICIPANTE QUE SE RECUSAR INJUSTIFICADAMENTE, APÓS SER CONSIDERADO ADJUDICATÁRIO E DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO PELA CONTRATANTE, A ASSINAR O CONTRATO, BEM COMO ACEITAR OU RETIRAR O INSTRUMENTO EQUIVALENTE, SEM PREJUÍZO DE INDENIZAÇÃO SUPLEMENTAR EM CASO DE PERDAS E DANOS DECORRENTES DA RECUSA E DA SANÇÃO DE SUSPENSÃO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PELO PRAZO DE ATÉ 02 (DOIS) ANOS, GARANTIDA A AMPLA DEFESA.
- **14.3** ALÉM DAS JÁ ESPECIFICADAS NESTE INSTRUMENTO SUJEITAM-SE O CREDENCIADO INADIMPLENTE AS DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NOS ARTIGOS 90, 156 E 162 DA LEI FEDERAL № 14.133/21, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS MEDIDAS CABÍVEIS PRECONIZADAS NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR LEI FEDERAL № 8.078 DE 11/09/90;
- **14.4** SE DISCORDAR DAS PENALIDADES QUE PORVENTURA LHE TENHAM SIDO APLICADAS, PODERÁ O CREDENCIADO APRESENTAR RECURSO, SEM EFEITO SUSPENSIVO, À AUTORIDADE COMPETENTE ATRAVÉS DA QUE LHE TENHA DIRIGIDO A RESPECTIVA NOTIFICAÇÃO, DESDE QUE O FAÇA DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO E DENTRO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO.

#### 15 DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO

**15.1** A INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO ENSEJARÁ SUA EXTINÇÃO, COM AS CONSEQUÊNCIAS CONTRATUAIS, DE ACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 137 A 139 DA LEI 14.133/21 NA FORMA A SEGUIR:

#### § 1º - SÃO MOTIVOS PARA A EXTINÇÃO DO CONTRATO:

- I NÃO CUMPRIMENTO OU CUMPRIMENTO IRREGULAR DE NORMAS EDITALÍCIAS OU DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS, DE ESPECIFICAÇÕES, DE PROJETOS OU DE PRAZOS;
- II DESATENDIMENTO DAS DETERMINAÇÕES REGULARES EMITIDAS PELA AUTORIDADE DESIGNADA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR SUA EXECUÇÃO OU POR AUTORIDADE SUPERIOR;
- III ALTERAÇÃO SOCIAL OU MODIFICAÇÃO DA FINALIDADE OU DA ESTRUTURA DA EMPRESA QUE RESTRINJA SUA CAPACIDADE DE CONCLUIR O CONTRATO;



www.apucarana.pr.gov.br





- IV DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA OU DE INSOLVÊNCIA CIVIL, DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE OU FALECIMENTO DO CONTRATADO;
- V CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, REGULARMENTE COMPROVADOS, IMPEDITIVOS DA EXECUÇÃO DO CONTRATO;
- VI ATRASO NA OBTENÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL, OU IMPOSSIBILIDADE DE OBTÊ-LA, OU ALTERAÇÃO SUBSTANCIAL DO ANTEPROJETO QUE DELA RESULTAR, AINDA QUE OBTIDA NO PRAZO PREVISTO;
- VII ATRASO NA LIBERAÇÃO DAS ÁREAS SUJEITAS A DESAPROPRIAÇÃO, A DESOCUPAÇÃO OU A SERVIDÃO ADMINISTRATIVA, OU IMPOSSIBILIDADE DE LIBERAÇÃO DESSAS ÁREAS;
- VIII RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO, JUSTIFICADAS PELA AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE CONTRATANTE;
- IX NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS À RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL OU PARA APRENDIZ.
  - A) O CONTRATADO TERÁ DIREITO À EXTINÇÃO DO CONTRATO NAS SEGUINTES HIPÓTESES:
- I SUPRESSÃO, POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO, DE OBRAS, SERVIÇOS OU COMPRAS QUE ACARRETE MODIFICAÇÃO DO VALOR INICIAL DO CONTRATO ALÉM DO LIMITE PERMITIDO NO ART. 125 DA LEI 14.133/21;
- II SUSPENSÃO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, POR ORDEM ESCRITA DA ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO SUPERIOR A 03 (TRÊS) MESES;
- III REPETIDAS SUSPENSÕES QUE TOTALIZEM 90 (NOVENTA) DIAS ÚTEIS, INDEPENDENTEMENTE DO PAGAMENTO OBRIGATÓRIO DE INDENIZAÇÕES PELAS SUCESSIVAS E CONTRATUALMENTE IMPREVISTAS DESMOBILIZAÇÕES E MOBILIZAÇÕES E OUTRAS PREVISTAS;
- IV ATRASO SUPERIOR A 02 (DOIS) MESES, CONTADO DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL, DOS PAGAMENTOS OU DE PARCELAS DE PAGAMENTOS DEVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO POR DESPESAS DE OBRAS, SERVIÇOS OU FORNECIMENTOS;
- V NÃO LIBERAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO, NOS PRAZOS CONTRATUAIS, DE ÁREA, LOCAL OU OBJETO, PARA EXECUÇÃO DE OBRA, SERVIÇO OU FORNECIMENTO, E DE FONTES DE MATERIAIS NATURAIS ESPECIFICADAS NO PROJETO, INCLUSIVE DEVIDO A ATRASO OU DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ATRIBUÍDAS PELO CONTRATO À ADMINISTRAÇÃO RELACIONADAS À DESAPROPRIAÇÃO, A DESOCUPAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS OU A LICENCIAMENTO AMBIENTAL.
- A) AS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO A QUE SE REFEREM OS INCISOS II, III E IV DO § 2º DESTE ARTIGO OBSERVARÃO AS SEGUINTES DISPOSIÇÕES:
- I NÃO SERÃO ADMITIDAS EM CASO DE CALAMIDADE PÚBLICA, DE GRAVE PERTURBAÇÃO DA ORDEM INTERNA OU DE GUERRA, BEM COMO QUANDO DECORREREM DE ATO OU FATO QUE O CONTRATADO TENHA PRATICADO, DO QUAL TENHA PARTICIPADO OU PARA O QUAL TENHA CONTRIBUÍDO;
- II ASSEGURARÃO AO CONTRATADO O DIREITO DE OPTAR PELA SUSPENSÃO DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS ATÉ A NORMALIZAÇÃO DA SITUAÇÃO, ADMITIDO O RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO, NA FORMA DA ALÍNEA "D" DO INCISO II DO CAPUT DO ART. 124 DA LEI 14.133/21.
- PARÁGRAFO ÚNICO. OS CASOS DE EXTINÇÃO CONTRATUAL SERÃO FORMALMENTE MOTIVADOS NOS AUTOS DO PROCESSO, ASSEGURADO O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.
  - § 2º A EXTINÇÃO DO CONTRATO PODERÁ SER:



www.apucarana.pr.gov.br





- I DETERMINADA POR ATO UNILATERAL E ESCRITA DA ADMINISTRAÇÃO, EXCETO NO CASO DE DESCUMPRIMENTO DECORRENTE DE SUA PRÓPRIA CONDUTA;
- II CONSENSUAL, POR ACORDO ENTRE AS PARTES, POR CONCILIAÇÃO, POR MEDIAÇÃO OU POR COMITÊ DE RESOLUÇÃO DE DISPUTAS, DESDE QUE HAJA INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO;
- III DETERMINADA POR DECISÃO ARBITRAL, EM DECORRÊNCIA DE CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA OU COMPROMISSO ARBITRAL, OU POR DECISÃO JUDICIAL.
- A) A EXTINÇÃO DETERMINADA POR ATO UNILATERAL DA ADMINISTRAÇÃO E A EXTINÇÃO CONSENSUAL DEVERÃO SER PRECEDIDAS DE AUTORIZAÇÃO ESCRITA E FUNDAMENTADA DA AUTORIDADE COMPETENTE E REDUZIDAS A TERMO NO RESPECTIVO PROCESSO.
- B) QUANDO A EXTINÇÃO DECORRER DE CULPA EXCLUSIVA DA ADMINISTRAÇÃO, O CONTRATADO SERÁ RESSARCIDO PELOS PREJUÍZOS REGULARMENTE COMPROVADOS QUE HOUVER SOFRIDO E TERÁ DIREITO A:
  - I DEVOLUÇÃO DA GARANTIA;
  - II PAGAMENTOS DEVIDOS PELA EXECUÇÃO DO CONTRATO ATÉ A DATA DE EXTINÇÃO;
  - III PAGAMENTO DO CUSTO DA DESMOBILIZAÇÃO.
- **15.2** O CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO, AINDA, POR MÚTUO ACORDO, ATENDIDA A CONVENIÊNCIA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS, RECEBENDO A CREDENCIADA O VALOR DA CORRESPONDENTE QUANTIDADE DE SERVIÇOS EXECUTADOS.
- **15.3** SE A CREDENCIADA TRANSFERIR A TERCEIROS, NO TODO OU EM PARTES, O DIREITO DO PRESENTE CONTRATO, SEM PRÉVIA E EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATANTE, BEM COMO SE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NÃO ATENDER ÀS ESPECIFICAÇÕES E DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS.
- **15.4** POR MOTIVO DE FORÇA MAIOR, FATO SUPERVENIENTE OU FALTA DE RECURSOS FINANCEIROS PODERÁ A CONTRATANTE SUSPENDER O CONTRATO POR PRAZO INDETERMINADO UNILATERALMENTE, MEDIANTE PRÉVIO AVISO DE 30 (TRINTA) DIAS À CREDENCIADA.

#### PARÁGRAFO ÚNICO.

- I. OS CASOS DE EXTINÇÃO CONTRATUAL SERÃO FORMALMENTE MOTIVADOS NOS AUTOS DO PROCESSO, ASSEGURADO O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.
- II. A EXTINÇÃO ADMINISTRATIVA OU AMIGÁVEL DEVERÁ SER PRECEDIDA DE AUTORIZAÇÃO ESCRITA E FUNDAMENTADA DA AUTORIDADE COMPETENTE.

#### 16 DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E CONTROLE DE QUALIDADE

- **16.1** AS CREDENCIADAS DEVERÃO EXECUTAR OS SERVIÇOS COM A DEVIDA DILIGÊNCIA E OBSERVAÇÃO DOS PADRÕES DE QUALIDADE EXIGIDOS, CUMPRINDO PRAZOS E ACORDOS DE CONFIDENCIALIDADE DE DADOS E INFORMAÇÕES.
- **16.2** A CONTRATANTE PODERÁ, A SEU CRITÉRIO, PROCEDER À AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DAS CREDENCIADAS, QUE SERÃO DELA INFORMADOS.
- **16.3** VERIFICADO O DESEMPENHO INSATISFATÓRIO, A CREDENCIADA SERÁ NOTIFICADO E DEVERÁ APRESENTAR JUSTIFICATIVA FORMAL NO PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS.
- **16.4** O DESEMPENHO INSATISFATÓRIO NA AVALIAÇÃO PODERÁ IMPLICAR NA RESTRIÇÃO OU ALTERAÇÃO DO PAGAMENTO DO SERVIÇO REALIZADO, ASSIM COMO NA EXTINÇÃO DO CONTRATO E APLICAÇÃO DAS PENALIDADES PREVISTAS NA LEI 14.133/21.



www.apucarana.pr.gov.br





#### 17 DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO E DOS CONTRATOS

**17.1** A VIGÊNCIA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

17.2 O(S) CONTRATO(S) A SER (EM) FIRMADO(S) COM A(S) EMPRESA(S) SELECIONADA(S) TERÁ (ÃO) VIGÊNCIA DE ATÉ 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

17.3 O PRAZO PREVISTO NO SUBITEM ANTERIOR PODERÁ SER PRORROGADO, POR IGUAL PERÍODO, QUANDO SOLICITADO PELA ADJUDICATÁRIA OU PELA CONTRATANTE COM CONIVÊNCIA COMPROVADA DA ADJUDICATÁRIA, E DESDE QUE OCORRA MOTIVO JUSTIFICADO E ACEITO PELA CONTRATANTE, ATRAVÉS DE TERMOS ADITIVOS E DESDE QUE ATENDIDOS OS SEGUINTES REQUISITOS:

- I: INEXISTA NA ESTRITA ORDEM DE CREDENCIAMENTO, DE CREDENCIADO APTO A CONTRATAÇÃO, GARANTIDA ASSIM A ROTATIVIDADE ENTRE TODOS OS CREDENCIADOS, SEMPRE EXCLUÍDA A VONTADE DA CONTRATANTE NA DETERMINAÇÃO DA DEMANDA POR CREDENCIADO;
- II: COMPROVAÇÃO NO ATO DA PRORROGAÇÃO QUE O CREDENCIADO MANTÉM REGULARES TODOS OS CRITÉRIOS EXIGIDOS NO ATO DA HABILITAÇÃO, MEDIANTE REAPRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA.

#### 18 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

#### **RECEBIMENTO DO OBJETO**

**18.1** OS SERVIÇOS SERÃO RECEBIDOS PROVISORIAMENTE, DE FORMA SUMÁRIA, NO ATO DA ENTREGA, JUNTAMENTE COM A NOTA FISCAL OU INSTRUMENTO DE COBRANÇA EQUIVALENTE, PELO (A) RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, PARA EFEITO DE POSTERIOR VERIFICAÇÃO DE SUA CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E NA PROPOSTA.

**18.2** OS SERVIÇOS PODERÃO SER REJEITADOS, NO TODO OU EM PARTE, INCLUSIVE DURANTE A EXECUÇÃO, QUANDO EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E NA PROPOSTA, DEVENDO SER CORRIGIDOS NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, A CONTAR DA NOTIFICAÇÃO DA CONTRATADA, ÀS SUAS CUSTAS, SEM PREJUÍZO DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES.

**18.3** NO CASO DE CONTROVÉRSIA SOBRE A EXECUÇÃO DO OBJETO, QUANTO À DIMENSÃO, QUALIDADE E QUANTIDADE, DEVERÃO SER OBSERVADOS O TEOR DO ART. 143 DA LEI № 14.133, DE 2021, COMUNICANDO-SE À EMPRESA PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL NO QUE SE REFERE À PARCELA INCONTROVERSA DA EXECUÇÃO DO OBJETO, PARA EFEITO DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO.

**18.4** O RECEBIMENTO PROVISÓRIO OU DEFINITIVO NÃO EXCLUIRÁ A RESPONSABILIDADE CIVIL PELA SOLIDEZ E PELA SEGURANÇA DO SERVIÇO NEM A RESPONSABILIDADE ÉTICO-PROFISSIONAL PELA PERFEITA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

#### LIQUIDAÇÃO

**18.5** RECEBIDA A NOTA FISCAL OU DOCUMENTO DE COBRANÇA EQUIVALENTE, CORRERÁ O PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS PARA FINS DE LIQUIDAÇÃO.

**18.6** PARA FINS DE LIQUIDAÇÃO, O SETOR COMPETENTE DEVERÁ VERIFICAR SE A NOTA FISCAL OU INSTRUMENTO DE COBRANÇA EQUIVALENTE APRESENTADO EXPRESSA OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS E ESSENCIAIS DO DOCUMENTO, TAIS COMO:

- O PRAZO DE VALIDADE;
- A DATA DA EMISSÃO;



www.apucarana.pr.gov.br





- OS DADOS DO CONTRATO E DO ÓRGÃO CONTRATANTE;
- O PERÍODO RESPECTIVO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO;
- O VALOR A PAGAR; E
- EVENTUAL DESTAQUE DO VALOR DE RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS CABÍVEIS.

18.6.1 A NOTA FISCAL DEVERÁ SER EMITIDA DE ACORDO COM DECRETO MUNICIPAL № 608/2023, O QUAL ESTÁ EM CONFORMIDADE COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB № 1.234 DE 11 DE JANEIRO DE 2012 E ALTERAÇÕES POSTERIORES;

18.6.2 A RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA DEVERÁ SER DESTACADA NO CORPO DO DOCUMENTO FISCAL OBSERVANDO OS PERCENTUAIS ESTABELECIDOS NO CITADO DECRETO;

18.6.3 CASO O FORNECEDOR SEJA IMUNE, ISENTO E/OU POSSUA DISPENSA ATRAVÉS DE AMPARO LEGAL, O MESMO DEVERÁ INDICAR NO CAMPO OBSERVAÇÃO DA NOTA FISCAL. NA AUSÊNCIA DE INFORMAÇÃO, O DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, JUNTAMENTE COM A SECRETARIA DA FAZENDA, PROCEDERÁ A RETENÇÃO DO IMPOSTO CONFORME AS ALÍQUOTAS CONTIDAS NO ANEXO I DA CITADA INSTRUÇÃO NORMATIVA.

18.7 HAVENDO ERRO NA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL OU INSTRUMENTO DE COBRANÇA EQUIVALENTE, OU CIRCUNSTÂNCIA QUE IMPEÇA A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA, ESTA FICARÁ SOBRESTADA ATÉ QUE A CONTRATADA PROVIDENCIE AS MEDIDAS SANEADORAS, REINICIANDO-SE O PRAZO APÓS A COMPROVAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO, SEM ÔNUS AO CONTRATANTE;

**18.8** O PAGAMENTO SERÁ PRECEDIDO DE CONSULTA AO SICAF OU AOS SISTEMAS QUE GERAM AS CERTIDÕES NEGATIVAS, PARA COMPROVAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

**18.9** O PAGAMENTO EFETUADO PELA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA NÃO ISENTA A CONTRATADA DE SUAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES.

18.10 É VEDADO À CONTRATADA TRANSFERIR A TERCEIROS OS DIREITOS OU CRÉDITOS DECORRENTES DO CONTRATO.

18.11 EM CASO DE ATRASO DE PAGAMENTO MOTIVADO EXCLUSIVAMENTE PELA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA, O VALOR DEVIDO DEVERÁ SER ACRESCIDO DE ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, E SUA APURAÇÃO SE FARÁ DESDE A DATA DE SEU VENCIMENTO ATÉ A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, EM QUE OS JUROS DE MORA SERÃO CALCULADOS À TAXA DE 0,5% (MEIO POR CENTO) AO MÊS, OU 6% (SEIS POR CENTO) AO ANO, MEDIANTE A APLICAÇÃO DAS SEGUINTES FÓRMULAS:

I = (TX / 100) / 365

EM = I X N X VP, ONDE:

I = ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA;

TX = PERCENTUAL DA TAXA DE JUROS DE MORA ANUAL;

**EM = ENCARGOS MORATÓRIOS;** 

N = Nº DE DIAS ENTRE A DATA PREVISTA PARA PAGAMENTO E A DO EFETIVO PAGAMENTO;

VP = VALOR DA PARCELA EM ATRASO.

#### **FORMA DE PAGAMENTO**

**18.12** O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO POR MEIO DE ORDEM BANCÁRIA, PARA CRÉDITO EM BANCO, AGÊNCIA E CONTA CORRENTE INDICADOS PELA CONTRATADA.

**18.13** SERÁ CONSIDERADA DATA DO PAGAMENTO O DIA EM QUE CONSTAR COMO EMITIDA A ORDEM BANCÁRIA PARA PAGAMENTO.



www.apucarana.pr.gov.br





18.14 QUANDO DO PAGAMENTO, SERÁ EFETUADA A RETENÇÃO TRIBUTÁRIA PREVISTA NA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

18.15 INDEPENDENTEMENTE DO PERCENTUAL DE TRIBUTO INSERIDO NA PLANILHA, QUANDO HOUVER, SERÃO RETIDOS NA FONTE, QUANDO DA REALIZAÇÃO DO PAGAMENTO, OS PERCENTUAIS ESTABELECIDOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. A CONTRATADA REGULARMENTE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR № 123, DE 2006, NÃO SOFRERÁ A RETENÇÃO TRIBUTÁRIA QUANTO AOS IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES ABRANGIDOS POR AQUELE REGIME. NO ENTANTO, O PAGAMENTO FICARÁ CONDICIONADO À APRESENTAÇÃO DE COMPROVAÇÃO, POR MEIO DE DOCUMENTO OFICIAL, DE QUE FAZ JUS AO TRATAMENTO TRIBUTÁRIO FAVORECIDO PREVISTO NA REFERIDA LEI COMPLEMENTAR.

#### 19 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 AS DESPESAS DECORRENTES DO OBJETO DESTE CHAMAMENTO, SERÃO CREDENCIADAS COM RECURSOS PROVENIENTES DAS RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS №:

REFERÊNCIA	ÓRGÃO	FUNCIONAL	AÇÃO	ELEM	ENTO	VÍNCULO
899	08.001	0010.0302.0060	2081	33390395030	SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS EM SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1018

#### 20 DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

**20.1** QUAISQUER PESSOA É PARTE LEGÍTIMA PARA IMPUGNAR O EDITAL POR IRREGULARIDADE NA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL № 14.133/21 E PARA SOLICITAR ESCLARECIMENTO SOBRE OS SEUS TERMOS, DEVENDO PROTOCOLAR O PEDIDO ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS ANTES DA DATA DE INÍCIO DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO, ATRAVÉS DO EMAIL: CHAMAMENTO.AMS@APUCARANA.PR.GOV.BR.

- **20.1.1** A RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO OU AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO SERÁ DIVULGADA EM SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL NO PRAZO DE ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS.
- 20.2 DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO DECORRENTES DA APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO CABEM:
- I RECURSO, NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, CONTADO DA DATA DE INTIMAÇÃO OU DE LAVRATURA DA ATA, EM FACE DE:
  - A) (...);
  - B) (...);
  - C) ATO DE HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO DE LICITANTE;
  - D) ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO;
  - E) EXTINÇÃO DO CONTRATO, QUANDO DETERMINADA POR ATO UNILATERAL E ESCRITO DA ADMINISTRAÇÃO;
- II PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO, NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, CONTADO DA DATA DE INTIMAÇÃO, RELATIVAMENTE A ATO DO QUAL NÃO CAIBA RECURSO HIERÁRQUICO.
- § 1º QUANTO AO RECURSO APRESENTADO EM VIRTUDE DO DISPOSTO NA ALÍNEA "C" DO INCISO I DO **CAPUT** DESTE ARTIGO, SERÁ OBSERVADA A SEGUINTE DISPOSIÇÃO:
- I A INTENÇÃO DE RECORRER DEVERÁ SER MANIFESTADA IMEDIATAMENTE, SOB PENA DE PRECLUSÃO, E O PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS RAZÕES RECURSAIS PREVISTO NO INCISO I DO **CAPUT** DESTE ARTIGO SERÁ INICIADO NA DATA DE INTIMAÇÃO OU DE LAVRATURA DA ATA DE HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO OU, NA HIPÓTESE DE ADOÇÃO DA INVERSÃO DE FASES PREVISTA NO § 1º DO ART. 17 DA LEI 14.133/21. DA ATA DE JULGAMENTO:

RUA ANTONIO JOSÉ DE OLIVEIRA № 293 | BARRA FUNDA | CEP 86.800-490 APUCARANA – PR | CNPJ 78.956.513/0001-68



www.apucarana.pr.gov.br





- II A APRECIAÇÃO DAR-SE-Á EM FASE ÚNICA.
- § 2º O RECURSO DE QUE TRATA O INCISO I DO **CAPUT** DESTE ARTIGO SERÁ DIRIGIDO À AUTORIDADE QUE TIVER EDITADO O ATO OU PROFERIDO A DECISÃO RECORRIDA, QUE, SE NÃO RECONSIDERAR O ATO OU A DECISÃO NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, ENCAMINHARÁ O RECURSO COM A SUA MOTIVAÇÃO À AUTORIDADE SUPERIOR, A QUAL DEVERÁ PROFERIR SUA DECISÃO NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, CONTADO DO RECEBIMENTO DOS AUTOS.
  - § 3º O ACOLHIMENTO DO RECURSO IMPLICARÁ INVALIDAÇÃO APENAS DE ATO INSUSCETÍVEL DE APROVEITAMENTO.
- § 4º O PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES SERÁ O MESMO DO RECURSO E TERÁ INÍCIO NA DATA DE INTIMAÇÃO PESSOAL OU DE DIVULGAÇÃO DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO.
  - § 5º SERÁ ASSEGURADO AO LICITANTE VISTA DOS ELEMENTOS INDISPENSÁVEIS À DEFESA DE SEUS INTERESSES.
- **20.3** DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NOS INCISOS I, II E III DO **CAPUT** DO ART. 156 DA LEI 14.133/2021 CABERÁ RECURSO NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, CONTADO DA DATA DA INTIMAÇÃO.
- **20.3.1** O RECURSO DE QUE TRATA O **CAPUT** DESTE ARTIGO SERÁ DIRIGIDO À AUTORIDADE QUE TIVER PROFERIDO A DECISÃO RECORRIDA, QUE, SE NÃO A RECONSIDERAR NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, ENCAMINHARÁ O RECURSO COM SUA MOTIVAÇÃO À AUTORIDADE SUPERIOR, A QUAL DEVERÁ PROFERIR SUA DECISÃO NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS ÚTEIS, CONTADO DO RECEBIMENTO DOS AUTOS.
- **20.4** DA APLICAÇÃO DA SANÇÃO PREVISTA NO INCISO IV DO **CAPUT** DO ART. 156 CABERÃO APENAS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO, QUE DEVERÁ SER APRESENTADO NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, CONTADO DA DATA DA INTIMAÇÃO, E DECIDIDO NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS ÚTEIS, CONTADO DO SEU RECEBIMENTO.
- **20.5** O RECURSO E O PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO TERÃO EFEITO SUSPENSIVO DO ATO OU DA DECISÃO RECORRIDA ATÉ QUE SOBREVENHA DECISÃO FINAL DA AUTORIDADE COMPETENTE.
- **20.5.1** NA ELABORAÇÃO DE SUAS DECISÕES, A AUTORIDADE COMPETENTE SERÁ AUXILIADA PELO ÓRGÃO DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO, QUE DEVERÁ DIRIMIR DÚVIDAS E SUBSIDIÁ-LA COM AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS.

#### 21 DISPOSIÇÕES GERAIS E DAS CLÁUSULAS ANTI-FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

- 21.1 A CRITÉRIO DA CONTRATANTE O PRESENTE CHAMAMENTO PÚBLICO PODERÁ SER:
  - 21.1.2 ADIADO, POR CONVENIÊNCIA EXCLUSIVA DA CONTRATANTE;
- **21.1.3** REVOGADO, A JUÍZO DA CONTRATANTE, SE FOR CONSIDERADA INOPORTUNA OU INCONVENIENTE AO INTERESSE PÚBLICO, DECORRENTE DE FATO SUPERVENIENTE DEVIDAMENTE COMPROVADO, PERTINENTE E SUFICIENTE PARA JUSTIFICAR TAL CONDUTA;
- **21.2** ANULADO SE HOUVER ILEGALIDADE DE OFÍCIO OU POR PROVOCAÇÃO DE TERCEIROS, MEDIANTE PARECER ESCRITO E DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO:
- **21.3** A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA PODERÁ, EM QUALQUER FASE, PROMOVER DILIGÊNCIAS DESTINADAS A ESCLARECER OU COMPLEMENTAR A INSTRUÇÃO DE ASSUNTO RELACIONADO AO PRESENTE PROCEDIMENTO.
- **21.4** A CREDENCIADA É RESPONSÁVEL PELA FIDEDIGNIDADE E LEGITIMIDADE DAS INFORMAÇÕES E DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS.
- **21.5** O CREDENCIAMENTO NÃO ESTABELECE QUALQUER OBRIGAÇÃO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM EFETIVAR A CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO, FACE À SUA PRECARIEDADE E, POR ISSO, A QUALQUER MOMENTO, O CREDENCIADO OU AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE PODERÁ DENUNCIAR O CREDENCIAMENTO, INCLUSIVE QUANDO FOR CONSTATADA



www.apucarana.pr.gov.br





QUALQUER IRREGULARIDADE NA OBSERVÂNCIA E CUMPRIMENTO DAS NORMAS FIXADAS NO EDITAL E NA LEGISLAÇÃO PERTINENTE, SEM PREJUÍZO DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA.

**21.6** OS POSTULANTES AO CREDENCIAMENTO DEVEM OBSERVAR E OS CREDENCIADOS DEVEM OBSERVAR E FAZER OBSERVAR, POR SEUS FORNECEDORES E SUBCONTRATADOS, SE ADMITIDA SUBCONTRATAÇÃO, O MAIS ALTO PADRÃO DE ÉTICA DURANTE TODO O PROCESSO ADMINISTRATIVO, DE CONTRATAÇÃO E DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL. **21.7** PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

- A) "PRÁTICA CORRUPTA": OFERECER, DAR, RECEBER OU SOLICITAR, DIRETA OU INDIRETAMENTE, QUALQUER VANTAGEM COM O OBJETIVO DE INFLUENCIAR A AÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO NO PROCESSO DE LICITAÇÃO OU NA EXECUÇÃO DO CONTRATO;
- **B)** "PRÁTICA FRAUDULENTA": A FALSIFICAÇÃO OU OMISSÃO DOS FATOS, COM O OBJETIVO DE INFLUENCIAR O PROCESSO DE LICITAÇÃO OU DE EXECUÇÃO DO CONTRATO;
- C) "PRÁTICA COLUSIVAS": ESQUEMATIZAR OU ESTABELECER UM ACORDO ENTRE DOIS OU MAIS LICITANTES, COM OU SEM O CONHECIMENTO DE REPRESENTANTES OU PREPOSTOS DO ÓRGÃO LICITADOR, VISANDO ESTABELECER PRECOS EM NÍVEIS ARTIFICIAIS E NÃO COMPETITIVOS;
- **D)** "PRÁTICA COERCITIVA": CAUSAR DANO OU AMEAÇAR CAUSAR DANO, DIRETA OU INDIRETAMENTE, ÀS PESSOAS OU SUA PROPRIEDADE, VISANDO INFLUENCIAR SUA PARTICIPAÇÃO EM UM PROCESSO LICITATÓRIO OU AFETAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO.
- E)"PRÁTICA OBSTRUTIVA": DESTRUIR, FALSIFICAR, ALTERAR OU OCULTAR PROVAS EM INSPEÇÕES OU FAZER DECLARAÇÕES FALSAS AOS REPRESENTANTES DA UNIDADE GESTORA, COM O OBJETIVO DE IMPEDIR MATERIALMENTE A APURAÇÃO DE ALEGAÇÕES DE PRÁTICA PREVISTA NA CLÁUSULA DOS CONTRATOS VINCULADOS À MESMA, ATOS CUJA INTENÇÃO SEJA IMPEDIR MATERIALMENTE O EXERCÍCIO DO DIREITO DA UNIDADE GESTORA PROMOVER INSPEÇÃO.
- **21.8** QUAISQUER USUÁRIO OU CIDADÃO PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, DENUNCIAR IRREGULARIDADES NO FATURAMENTO OU NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ORA CONTRATADOS.
- **21.9** OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE O PRESENTE PROCEDIMENTO E QUAISQUER DADOS NECESSÁRIOS À COMPLEMENTAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS JUNTO À SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES, 1º ANDAR DO EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, SITO NO CENTRO CÍVICO JOSÉ DE OLIVEIRA ROSA, № 25, CEP 86800-235, CENTRO, APUCARANA/PR. TELEFONES PARA CONTATO: TELEFONES: (43) 3308-1400/3422-4000 RAMAL: 337. **21.10** OS ANEXOS FAZEM PARTE DO EDITAL INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

## 21.11 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL OS SEGUINTES ANEXOS:

- I: TERMO DE REFERÊNCIA;
- II: MODELO DE REQUERIMENTO PARA CADASTRAMENTO;
- III: MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;
- IV: MINUTA DO CONTRATO.

MUNICÍPIO DE APUCARANA, 08 DE NOVEMBRO DE 2024.



www.apucarana.pr.gov.br





ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA VISA O CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE FISIOTERAPEUTAS COM FORMAÇÃO EM PILATES (PESSOA JURÍDICA), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CENTRO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA E ORTOPEDIA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FISIOTERAPIA, COM			
01	ESPECIALIZAÇÃO DE PILATES, JUNTO AO CENTRO	132	HORAS	34,39
	MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA E ORTOPEDIA.			

O VALOR POR HORA FOI CÁLCULO REFERENCIANDO A REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS DO CARGO FISIOTERAPEUTA, QUE SE ENQUADRAM NO NÍVEL 45, COM O VALOR DE R\$ 2.438,94 (DOIS MIL E DUZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS), MAIS O ADICIONAL DE INSALUBRIDADE NO VALOR DE R\$ 312,34 (TREZENTOS E DOZE REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 2.751,28 (DOIS MIL E SETECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS) MENSAL. DIVIDINDO O VALOR TOTAL DE R\$ 2.751,28 (DOIS MIL E SETECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS) E A QUANTIDADE DE HORAS TRABALHADAS MENSALMENTE, 80 HORAS MENSAIS, **OBTEM O VALOR POR HORA DE R\$ 34,39 (TRINTA E QUATRO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS)**, DEVENDO EXECUTAR OS SERVIÇOS DIARIAMENTE, NO HORÁRIO ESTIPULADO PELO CONTRATANTE, DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA, DE 7 HORAS ÀS 19 HORAS. FORAM CONSIDERADOS 22 DIAS ÚTEUS POR MÊS, ASSIM É NECESSÁRIO A QUANTIDADE DE 264 HORAS MENSAIS, TENDO EM VISTA QUE O CENTRO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA FUNCIONARÁ POR 12 HORAS POR DIA, E CADA EMPRESA PODERÁ CREDENCIAR COM A QUANTIDADE MÁXIMA DE 132 HORAS POR MÊS.

- **1.2** A OPÇÃO PELO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO, O QUAL É CARACTERIZADO COMO UM PROCEDIMENTO AUXILIAR DAS LICITAÇÕES E DAS CONTRATAÇÕES REGIDAS PELA LEI FEDERAL 14.133/2021 SE DÁ PELO FATO DE AGREGAR O MÁXIMO DE INTERESSADOS QUALIFICADOS PARA PRESTAR SERVIÇOS À AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
- **1.3** OS SERVIÇOS OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO SÃO CARACTERIZADOS COMO COMUM E DE BAIXA COMPLEXIDADE, CONFORME JUSTIFICATIVA CONSTANTE DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.
- 1.4 O OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO SERÁ REALIZADO POR ITEM.
- **1.5** O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 01 (UM) ANO CONTADO DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO E PODERÁ SER PRORROGADO, POR IGUAL PERÍODO.
- **1.6** O CONTRATO OFERECE MAIOR DETALHAMENTO DAS REGRAS QUE SERÃO APLICADAS EM RELAÇÃO À VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO.
- 1.7 É VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO.
- 1.8 CADA EMPRESA PODERÁ SER CONTRATADA O LIMITE MENSAL DE 150 HORAS/MENSAIS.
- **1.9** A EMPRESA CREDENCIADA DEVERÃO INDICAR E APRESENTAR CARTEIRA DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA OS PROFISSIONAIS QUE PRESTARÃO O SERVIÇO NO CENTRO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA E ORTOPEDIA.

RUA ANTONIO JOSÉ DE OLIVEIRA № 293 | BARRA FUNDA | CEP 86.800-490 APUCARANA – PR | CNPJ 78.956.513/0001-68



www.apucarana.pr.gov.br





**2.0** CADA PROFISSINAL FISOTERAPEUTA, INDICADO PELA EMPRESA, PODERÁ FAZER CARGA-HORÁRIA MÁXIMA DE 06 (SEIS) HORAS DIÁRAS.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A PRESENTE CONTRATAÇÃO TEM POR CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE FISIOTERAPIA COM FORMAÇÃO EM PILATES (PESSOA JURÍDICA), PARA ATENDIMENTO NO CENTRO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA E ORTOPEDIA. ESTIMA-SE A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DE 2 (DUAS) EMPRESAS, COM O FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL FISIOTERAPEUTA COM FORMAÇÃO EM PILATES PARA ATENDIMENTO NO CENTRO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA E ORTOPEDIA, DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA, ENTRE OS HOÁRIOS DETERMINADOS PELA COORDENAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA E ORTOPEDIA, CONFORME A NECESSIDADE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ESTABELECIDO PELA COORDENAÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA MUNICIPAL. VALE DESTACAR QUE O CONCURSO PÚBLICO, EDITAL № 24/2022, EM VIGOR, NÃO DESTINA VAGAS PARA PROFISSIONAIS DE FISIOTERAPIA COM FORMAÇÃO EM PILATES.
- 2.2 A PRESENTE CONTRATAÇÃO É DECORRENTE DA NECESSIDADE DE DISPONIBILIZAR PROFISSIONAIS COM ESPECIALIZAÇÃO EM PILATES, UMA VEZ QUE NO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA (AMS) NÃO POSSUI TAIS PROFISSIONAIS PARA PRESTAR ESSE SERVIÇO, AS EMPRESAS PODERÃO CREDENCIAR ATÉ 132 (CENTO E TRINTA E DUAS) HORAS MENSAIS. 2.3 OS ATENDIMENTOS SERÃO PRESTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DO CENTRO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA E ORTOPEDIA, OS SERVIÇOS SERÃO CONFORME NECESSIDADE DA AUTARQUIA, E EM HORÁRIO ESTABELECIDO PELA COORDENAÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA MUNICIPAL, POR UM PERÍODO DE 01 (UM) ANO. PODENDO SER PRORROGANDO PELO PERÍODO IGUAL.
- 2.4 O PILATES É UM RECURSO TERAPÊUTICO DA FISIOTERAPIA BASTANTE RECOMENDADO NO PROCESSO DE REABILITAÇÃO, SEJA PARA TRATAR DORES CRÔNICAS, SEQUELAS PÓS AVC OU REABILITAÇÃO PÓS OPERATÓRIA. DENTRO DA FISIOTERAPIA, O MÉTODO VEM GANHANDO CADA VEZ MAIS ADEPTOS. O MÉTODO PILATES FOI IDEALIZADO POR SEU CRIADOR PARA PROMOVER SAÚDE. INICIALMENTE, FOI USADO PARA REABILITAR BAILARINOS E, DESDE ENTÃO, VEM SENDO DIFUNDIDO PELO MUNDO COMO UMA FERRAMENTA PARA REABILITAÇÃO. ESTUDOS RECENTES TÊM DEMONSTRADO A EFICÁCIA DO MÉTODO PARA TRATAR CONDIÇÕES MUSCULOESQUELÉTICAS, SENDO PORTANTO, AMPLAMENTE RECOMENDADO POR PROFISSIONAIS DA SAÚDE. O PILATES PODE SER USADO EM DIVERSAS CONDIÇÕES MUSCULOESQUELÉTICAS E NEUROLÓGICAS, COMO DORES CRÔNICAS (CERVICALGIA, LOMBALGIA, FIBROMIALGIA E ETC.), SEQUELAS PÓS AVC OU REABILITAÇÃO PÓS OPERATÓRIA (LCA, PRÓTESE DE QUADRIL OU JOELHO E ETC.), PRINCIPALMENTE POR PERMITIR A EXPOSIÇÃO GRADUAL AO MOVIMENTO E A FUNÇÃO E, ASSIM, DEVOLVER A CAPACIDADE FÍSICA IDEAL PARA AS ATIVIDADES DO DIA A DIA. O FISIOTERAPEUTA FAZ UMA AVALIAÇÃO COMPLETA DO PACIENTE E DESIGNA OS RECURSOS DO MÉTODO PARA UM SERVIÇO ESPECIALIZADO. SEGUNDO O CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL (COFFITO), O PILATES É UMA TÉCNICA QUE UTILIZA RECURSOS MECANOTERAPÊUTICO E CINESIOTERAPÊUTICO PARA A EDUCAÇÃO E REEDUCAÇÃO DOS MOVIMENTOS CORPORAIS, POR MEIO DE EXERCÍCIOS TERAPÊUTICOS. DESSA FORMA, O PROFISSIONAL DA FISIOTERAPIA É HABILITADO PARA A ORIENTAÇÃO DESSAS ATIVIDADES, GARANTINDO ATENDIMENTO DE QUALIDADE.

#### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO.

**3.1** A DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO SE ENCONTRA PORMENORIZADA EM TÓPICO ESPECÍFICO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, APÊNDICE DESTE PROCESSO.



www.apucarana.pr.gov.br





#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- **4.1**. ATENDER AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO REGIDOS PELA LEI FEDERAL № 14.133/2021, DECRETO MUNICIPAL № 936/2023 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR APLICÁVEL.
- **4.2** PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, O <u>FISIOTERAPEUTA COM FORMAÇÃO EM PILATES</u> DEVE APRESENTAR A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA COMPROVADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTES DOCUMENTOS:
  - DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE FISIOTERAPIA;
  - CERTIFICADO EM FORMAÇÃO COMPLETA DE PILATES, SENDO ESTE REALIZADO DE FORMA PRESENCIALCOM NO MÍNIMO DE 120 HORAS;
  - CARTEIRA DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA;
  - CÓPIA DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE E CPF DOS REPRESENTANTES LEGAIS DA ENTIDADE;
  - CERTIDÃO DE REGULARIDADE CONJUNTA PERANTE O CREFITO;
  - DOCUMENTOS QUE COMPROVEM EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO EM PILATES DE NO MÍNIMO 02 (DOIS ANOS) EM ESTUDIO DE PILATES;
  - CONTRATO SOCIAL OU ESTATUTO SOCIAL, REGISTRADO, E SUAS ALTERAÇÕES, CONFORME O CASO;
  - CARTÃO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ).
  - 4.2.1 NÃO HAVERÁ EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL.
- **4.2.2** A EMPRESA CREDENCIADA DEVERÁ INDICAR E APRESENTAR CARTEIRA DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA OS PROFISSIONAIS QUE PRESTARÃO O SERVIÇO NO CENTRO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA E ORTOPEDIA.
- **4.2.3** CADA PROFISSINAL FISOTERAPEUTA, INDICADO PELA EMPRESA, PODERÁ FAZER CARGA-HORÁRIA MÁXIMA DE 06 (SEIS) HORAS DIÁRAS.

## 4.3 OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

SÃO OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO CONTRATADO:

- I EXECUTAR OS TERMOS DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU DA ORDEM DE SERVIÇO OU FORNECIMENTO DE BENS EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS CONSTANTES DO EDITAL;
- II SER RESPONSÁVEL, EM RELAÇÃO AO SEU SERVIÇO, POR TODAS AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS, TAIS COMO: SALÁRIOS, ENCARGOS SOCIAIS, TAXAS, IMPOSTOS, SEGUROS, SEGURO DE ACIDENTE DE TRABALHO, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E OUTROS QUE VENHAM A INCIDIR SOBRE O OBJETO DO CONTRATO DECORRENTE DO CREDENCIAMENTO;
- III RESPONDER POR QUAISQUER PREJUÍZOS QUE VIER A CAUSAR AO PATRIMÔNIO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE OU A TERCEIROS, DECORRENTES DE AÇÃO OU OMISSÃO CULPOSA OU DOLOSA, PROCEDENDO IMEDIATAMENTE AOS REPAROS OU INDENIZAÇÕES CABÍVEIS E ASSUMINDO O ÔNUS DECORRENTE;
- IV MANTER, DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO E DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, TODAS AS CONDIÇÕES QUE ENSEJARAM O CREDENCIAMENTO, EM ESPECIAL NO QUE TANGE À REGULARIDADE FISCAL E CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL, QUANDO COUBER;
- V JUSTIFICAR A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE EVENTUAIS MOTIVOS DE FORÇA MAIOR QUE IMPEÇAM A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO OU O FORNECIMENTO DO BEM, OBJETO DO CONTRATO, APRESENTANDO NOVO CRONOGRAMA PARA A ASSINATURA DE EVENTUAL TERMO ADITIVO PARA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO;



www.apucarana.pr.gov.br





- VI RESPONSABILIZAR-SE INTEGRALMENTE PELA EXECUÇÃO DO CONTRATO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, SENDO-LHE PROIBIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO SEM PREVISÃO EDITALÍCIA E AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
- VII MANTER DISCIPLINA NOS LOCAIS DOS SERVIÇOS, QUANDO FOR O CASO, RETIRANDO IMEDIATAMENTE APÓS NOTIFICAÇÃO, QUALQUER EMPREGADO CONSIDERADO COM CONDUTA INCONVENIENTE PELA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
- VIII CUMPRIR OU ELABORAR EM CONJUNTO COM O ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE O PLANEJAMENTO E A PROGRAMAÇÃO DO TRABALHO A SER REALIZADO, BEM COMO A DEFINIÇÃO DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS TAREFAS;
- IX CONDUZIR OS TRABALHOS EM HARMONIA COM AS ATIVIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE MODO A NÃO CAUSAR TRANSTORNOS AO ANDAMENTO NORMAL DE SEUS SERVIÇOS, QUANDO FOR O CASO;
- X MANTER AS INFORMAÇÕES E DADOS DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE EM CARÁTER DE ABSOLUTA CONFIDENCIALIDADE E SIGILO, FICANDO PROIBIDA A SUA DIVULGAÇÃO PARA TERCEIROS, POR QUALQUER MEIO, OBRIGANDO-SE, AINDA, A EFETUAR A ENTREGA PARA A CONTRATANTE DE TODOS OS DOCUMENTOS ENVOLVIDOS, EM ATO SIMULTÂNEO À ENTREGA DO RELATÓRIO FINAL OU DO TRABALHO CONTRATADO;
- XI OBSERVAR O ESTRITO ATENDIMENTO DOS VALORES E OS COMPROMISSOS MORAIS QUE DEVEM NORTEAR AS AÇÕES DO CONTRATADO E A CONDUTA DE SEUS FUNCIONÁRIOS NO EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES PREVISTAS NO CONTRATO.
- XII OS FISIOTERAPEUTAS TERÃO AS ATRIBUIÇÕES DE PRESTAR ASSISTÊNCIA AO USUÁRIO NO CENTRO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA E ORTOPEDIA.

#### **4.4 DA CONTRATANTE**

SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- I ACOMPANHAR E FISCALIZAR O CONTRATO POR 01 (UM) OU MAIS FISCAL DO CONTRATO, REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO ESPECIALMENTE DESIGNADOS CONFORME REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ART. 7º DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, OU PELOS RESPECTIVOS SUBSTITUTOS PERMITIDOS A CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS PARA ASSISTI-LOS E SUBSIDIÁ-LOS COM INFORMAÇÕES PERTINENTES A ESSA ATRIBUIÇÃO;
- II PROPORCIONAR TODAS AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS, PARA QUE O CREDENCIADO CONTRATADO POSSA CUMPRIR O ESTABELECIDO NO CONTRATO;
- III PRESTAR TODAS AS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS PARA A FIEL EXECUÇÃO CONTRATUAL, QUE VENHAM A SER SOLICITADOS PELO CONTRATADO;
- IV FORNECER OS MEIOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO, PELO CONTRATADO, DOS SERVIÇOS OBJETO DO CONTRATO;
- V GARANTIR O ACESSO E A PERMANÊNCIA DOS EMPREGADOS DO CONTRATADO NAS DEPENDÊNCIAS DOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES CONTRATANTES, QUANDO NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO;
- VI EFETUAR OS PAGAMENTOS PELOS SERVIÇOS PRESTADOS, DENTRO DOS PRAZOS PREVISTOS NO CONTRATO, NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO E NA LEGISLAÇÃO.

#### 4.5 SANCÕES

**4.5.1** SERÃO UTILIZADAS AS SANÇÕES PREVISTAS NO DECRETO MUNICIPAL № 936/2023.



www.apucarana.pr.gov.br





## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### CONDIÇÃO E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- **5.1** OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS CONFORME A NECESSIDADE, FICANDO A CARGO DO COORDENADOR A COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA CREDENCIADA EM CONTATO INFORMADO PELO CREDENCIADO EM FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO.
- **5.1.1** A EXECUÇÃO DEVERÁ SER REALIZADA NO CENTRO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA E ORTOPEDIA, NOS HORÁRIOS CONFORME ORIENTAÇÃO E SOLICITAÇÃO DO COORDENADOR DO CENTRO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA E ORTOPEDIA.
- **5.1.2** A EMPRESA CREDENCIADA DEVERÁ INDICAR E APRESENTAR CARTEIRA DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA OS PROFISSIONAIS QUE PRESTARÃO O SERVIÇO NO CENTRO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA E ORTOPEDIA.
- **5.1.3** CADA PROFISSINAL FISOTERAPEUTA, INDICADO PELA EMPRESA, PODERÁ FAZER CARGA-HORÁRIA MÁXIMA DE 06 (SEIS) HORAS DIÁRAS.
- **5.2** CASO NÃO SEJA POSSÍVEL A REALIZAÇÃO DO MESMO NA DATA ASSINALADA, A EMPRESA DEVERÁ COMUNICAR AS RAZÕES RESPECTIVAS COM PELO MENOS 05 (CINCO) DIAS DE ANTECEDÊNCIA PARA QUE QUALQUER PLEITO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO SEJA ANALISADO, RESSALVADAS SITUAÇÕES DE CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR.

#### GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.3 NÃO HÁ PRAZO DE GARANTIA.

#### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- **6.1** APÓS HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO, OS ÓRGÃOS PODERÃO DAR INÍCIO AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO, POR MEIO DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO OU INSTRUMENTO CONTRATUAL EQUIVALENTE.
- **6.2** O CREDENCIAMENTO NÃO GARANTE SUA EFETIVA CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE INTERESSADA NA CONTRATAÇÃO.
- **6.3** A CONTRATAÇÃO DO CREDENCIADO SOMENTE PODERÁ OCORRER POR VONTADE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE E DESDE QUE ESTEJA EM SITUAÇÃO REGULAR PERANTE AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO.
- **6.4** A CONTRATAÇÃO DECORRENTE DO CREDENCIAMENTO OBEDECERÁ ÀS REGRAS DA LEI FEDERAL № 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DESTE REGULAMENTO E DOS TERMOS DA MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL/ORDEM DE SERVIÇO, ANEXA AO RESPECTIVO EDITAL.
- **6.5** A ADMINISTRAÇÃO CONVOCARÁ O CREDENCIADO NO PRAZO DEFINIDO NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO, PARA ASSINAR OU RETIRAR O INSTRUMENTO CONTRATUAL, DENTRO DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA LEGISLAÇÃO E NO EDITAL, E DAR INÍCIO À EXECUÇÃO DO SERVIÇO, SOB PENA DE DECAIR O DIREITO À CONTRATAÇÃO, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES PREVISTAS NOS ARTS. 156 E SEGUINTES DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO.
- **6.6** O CREDENCIADO CONTRATADO DEVERÁ INDICAR E MANTER PREPOSTO, ACEITO PELO *ÓRGÃO,* PARA REPRESENTÁ-LO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO.
- **6.7** O INSTRUMENTO CONTRATUAL DEVERÁ SER ASSINADO PELO REPRESENTANTE LEGAL DO CREDENCIADO, E OBSERVARÁ A MINUTA CONTEMPLADA NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO.



www.apucarana.pr.gov.br





**6.8** A DIVULGAÇÃO NO SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE APUCARANA É CONDIÇÃO INDISPENSÁVEL PARA A EFICÁCIA DO CONTRATO E DE SEUS ADITAMENTOS E DEVERÁ OCORRER NO PRAZO DE ATÉ 10 (DIAS) ÚTEIS DA DATA DE SUA ASSINATURA.

**6.9** A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ EXIGIR, MEDIANTE PREVISÃO NO EDITAL, PRESTAÇÃO DE GARANTIA NAS CONTRATAÇÕES ORIUNDAS DO CREDENCIAMENTO.

**6.10** A GARANTIA SOMENTE SERÁ LIBERADA APÓS A EMISSÃO, PELO *ÓRGÃO* INTERESSADA NA CONTRATAÇÃO, DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, COM INFORMAÇÃO, SE FOR O CASO, DO TEMPO UTILIZADO PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, DESDE QUE NÃO HAJA PENDÊNCIAS DO CREDENCIADO CONTRATADO.

**6.11** NO CASO DA UTILIZAÇÃO DA GARANTIA PELO ÓRGÃO INTERESSADA NA CONTRATAÇÃO, POR TEREM SIDO APLICADAS PENALIDADES AO CREDENCIADO CONTRATADO, ESTE SERÁ NOTIFICADO PARA REPOR A GARANTIA NO MONTANTE ORIGINAL, EM ATÉ 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, SOB PENA DE RESCISÃO CONTRATUAL E DESCREDENCIAMENTO, SEM PREJUÍZO DA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADES.

**6.12** O CONTRATO DEVERÁ SER EXECUTADO FIELMENTE PELAS PARTES, DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS AVENÇADAS E AS NORMAS DA LEI № 14.133, DE 2021, SENDO QUE CADA PARTE RESPONDERÁ PELAS CONSEQUÊNCIAS DE SUA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL.

6.13 A FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL SEGUIRÁ O CONTIDO NO DECRETO MUNICIPAL № 936/2023.

6.14 SÃO INDICADOS PARA FISCALIZAÇÃO:

GESTOR: GABRIEL DE SOUZA MERETT, PORTADOR DO CPF № 082.315.619-27.

FISCAL ADMINISTRATIVO: DANIELE MAZETO BRITO, PORTADORA DO CPF Nº 052.366.839-20.

FISCAL TÉCNICO: PRISCILA BASSIL DE MEIRA, PORTADORA DO CPF № 006.594.349-03.

#### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

#### **RECEBIMENTO DO OBJETO**

**7.1** OS SERVIÇOS PODERÃO SER REJEITADOS, NO TODO OU EM PARTE, INCLUSIVE DURANTE A EXECUÇÃO, QUANDO EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E NA PROPOSTA, DEVENDO SER CORRIGIDOS NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, A CONTAR DA NOTIFICAÇÃO DA CONTRATADA, ÀS SUAS CUSTAS, SEM PREJUÍZO DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES.

**7.3** NO CASO DE CONTROVÉRSIA SOBRE A EXECUÇÃO DO OBJETO, QUANTO À DIMENSÃO, QUALIDADE E QUANTIDADE, DEVERÁ SER OBSERVADO O TEOR DO ART. 143 DA LEI № 14.133, DE 2021.

**7.4** O RECEBIMENTO PROVISÓRIO OU DEFINITIVO NÃO EXCLUIRÁ A RESPONSABILIDADE CIVIL PELA SOLIDEZ E PELA SEGURANÇA DO SERVIÇO NEM A RESPONSABILIDADE ÉTICO-PROFISSIONAL PELA PERFEITA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

## LIQUIDAÇÃO

**7.5** RECEBIDA A NOTA FISCAL OU DOCUMENTO DE COBRANÇA EQUIVALENTE, CORRERÁ O PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS PARA FINS DE LIQUIDAÇÃO.

**7.6** PARA FINS DE LIQUIDAÇÃO, O SETOR COMPETENTE DEVERÁ VERIFICAR SE INSTRUMENTO DE COBRANÇA EQUIVALENTE APRESENTADO EXPRESSA OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS E ESSENCIAIS DO DOCUMENTO, TAIS COMO:

- O PRAZO DE VALIDADE;
- A DATA DA EMISSÃO;
- OS DADOS DO CONTRATO E DO ÓRGÃO CONTRATANTE;
- O PERÍODO RESPECTIVO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO;
- O VALOR A PAGAR; E



www.apucarana.pr.gov.br





- EVENTUAL DESTAQUE DO VALOR DE RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS CABÍVEIS.
- **7.7** HAVENDO ERRO NA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL OU INSTRUMENTO DE COBRANÇA EQUIVALENTE, OU CIRCUNSTÂNCIA QUE IMPEÇA A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA, ESTA FICARÁ SOBRESTADA ATÉ QUE O CONTRATADO PROVIDENCIE AS MEDIDAS SANEADORAS, REINICIANDO-SE O PRAZO APÓS A COMPROVAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO, SEM ÔNUS AO CONTRATANTE;
- **7.8** O PAGAMENTO SERÁ PRECEDIDO DE CONSULTA AO SICAF OU AOS SISTEMAS QUE GERAM AS CERTIDÕES NEGATIVAS, PARA COMPROVAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
- **7.9 O PAGAMENTO EFETUADO PELA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE** NÃO ISENTA A CONTRATADA DE SUAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES.
- 7.10 É VEDADO À CONTRATADA TRANSFERIR A TERCEIROS OS DIREITOS OU CRÉDITOS DECORRENTES DO CONTRATO.
- **7.11** EM CASO DE ATRASO DE PAGAMENTO MOTIVADO EXCLUSIVAMENTE PELA **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, O VALOR DEVIDO DEVERÁ SER ACRESCIDO DE ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, E SUA APURAÇÃO SE FARÁ DESDE A DATA DE SEU VENCIMENTO ATÉ A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, EM QUE OS JUROS DE MORA SERÃO CALCULADOS À TAXA DE 0,5% (MEIO POR CENTO) AO MÊS, OU 6% (SEIS POR CENTO) AO ANO, MEDIANTE A APLICAÇÃO DAS SEGUINTES FÓRMULAS:

I = (TX / 100) / 365

EM = I X N X VP, ONDE:

I = ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA;

TX = PERCENTUAL DA TAXA DE JUROS DE MORA ANUAL;

**EM = ENCARGOS MORATÓRIOS;** 

N = Nº DE DIAS ENTRE A DATA PREVISTA PARA PAGAMENTO E A DO EFETIVO PAGAMENTO;

**VP = VALOR DA PARCELA EM ATRASO.** 

#### **FORMA DE PAGAMENTO**

**7.12** O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO POR MEIO DE ORDEM BANCÁRIA, PARA CRÉDITO EM BANCO, AGÊNCIA E CONTA CORRENTE INDICADOS PELO CONTRATADO.

**7.13** SERÃO CONSIDERADAS DATA DO PAGAMENTO O DIA EM QUE CONSTAR COMO EMITIDA A ORDEM BANCÁRIA PARA PAGAMENTO.

7.14 QUANDO DO PAGAMENTO, SERÁ EFETUADA A RETENÇÃO TRIBUTÁRIA PREVISTA NA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

7.15 INDEPENDENTEMENTE DO PERCENTUAL DE TRIBUTO INSERIDO NA PLANILHA, QUANDO HOUVER, SERÃO RETIDOS NA FONTE, QUANDO DA REALIZAÇÃO DO PAGAMENTO, OS PERCENTUAIS ESTABELECIDOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. O CONTRATADO REGULARMENTE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR № 123, DE 2006, NÃO SOFRERÁ A RETENÇÃO TRIBUTÁRIA QUANTO AOS IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES ABRANGIDOS POR AQUELE REGIME. NO ENTANTO, O PAGAMENTO FICARÁ CONDICIONADO À APRESENTAÇÃO DE COMPROVAÇÃO, POR MEIO DE DOCUMENTO OFICIAL, DE QUE FAZ JUS AO TRATAMENTO TRIBUTÁRIO FAVORECIDO PREVISTO NA REFERIDA LEI COMPLEMENTAR.

#### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

#### FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

**8.1** CONFORME O ART. 208 DO DECRETO MUNICIPAL 936/2023, §3º, CASO NÃO SE PRETENDA A CONVOCAÇÃO, AO MESMO TEMPO, DE TODOS OS CREDENCIADOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU FORNECIMENTO DO BEM, SERÃO PROVIDAS POR MEIO DE SORTEIO POR OBJETO A SER CONTRATADO DE MODO QUE SEJA DISTRIBUÍDA POR PADRÕES



www.apucarana.pr.gov.br





ESTRITAMENTE IMPESSOAIS E ALEATÓRIOS, QUE FORMARÁ UMA LISTA PARA ORDEM DE CHAMADA PARA A EXECUÇÃO DE CADA OBJETO, OBSERVANDO-SE SEMPRE O CRITÉRIO DE ROTATIVIDADE E OS SEGUINTES REQUISITOS:

- I OS CREDENCIADOS SERÃO CHAMADOS PARA EXECUTAR O OBJETO DE ACORDO COM SUA POSIÇÃO NA LISTA A QUE SE REFERE O §2º DESTE ARTIGO;
- II O CREDENCIADO SÓ SERÁ CHAMADO PARA EXECUTAR NOVO OBJETO APÓS OS DEMAIS CREDENCIADOS QUE JÁ ESTEJAM NA LISTA FOREM CHAMADOS;
- III A QUALQUER TEMPO UM INTERESSADO PODERÁ REQUERER SEU CREDENCIAMENTO E, SE OCORRER APÓS O SORTEIO, SERÁ POSICIONADO LOGO APÓS O(S) CREDENCIADO(S) COM MENOR NÚMERO DE DEMANDAS;
- IV O ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE OBSERVARÁ, QUANDO DA ALOCAÇÃO DA DEMANDA, AS CONDIÇÕES TÉCNICAS DOS CREDENCIADOS E DO SERVIÇO, BEM COMO A LOCALIDADE OU REGIÃO ONDE SERÃO EXECUTADOS OS TRABALHOS.

#### **EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

- **8.2** PARA FINS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA DEVERÃO OS CREDENCIADOS DEMONSTRAR OS REQUISITOS QUE COMPROVAM AMPLA APTIDÃO PROFISSIONAL A SEREM DE DESEMPENHADAS, BEM COMO APRESENTAR ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL DEMONSTRANDO QUE JÁ PRESTOU SERVIÇOS COM ESPECIFICAÇÕES IGUAIS OU SEMELHANTES AO OBJETO DESTE TERMO;
- **8.3** OS DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER DE ACORDO COM O ART. 145 DO DECRETO MUNICIPAL № 936/2023.

## ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 8.4 O VALOR POR HORA FOI CÁLCULO REFERENCIANDO A REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS DO CARGO FISIOTERAPEUTA, CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS, QUE SE ENQUADRAM NO NÍVEL 45, COM O VALOR DE R\$ 2.438,94 (DOIS MIL E DUZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS), MAIS O ADICIONAL DE INSALUBRIDADE NO VALOR DE R\$ 312,34 (TREZENTOS E DOZE REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 2.751,28 (DOIS MIL E SETECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS) MENSAL. DIVIDINDO O VALOR TOTAL DE R\$ 2.751,28 (DOIS MIL E SETECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS) E A QUANTIDADE DE HORAS TRABALHADAS MENSALMENTE DOS FISIOTERAPEUTAS EFETIVOS, 80 HORAS MENSAIS, OBTEM O VALOR POR HORA DE R\$ 34,39 (TRINTA E QUATRO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS), DEVENDO EXECUTAR OS SERVIÇOS DIARIAMENTE, NO HORÁRIO ESTIPULADO PELO CONTRATANTE, DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA. FORAM CONSIDERADOS 22 DIAS ÚTEUS POR MÊS, ASSIM É NECESSÁRIO A QUANTIDADE DE 264 HORAS MENSAIS, TENDO EM VISTA QUE O CENTRO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA FUNCIONARÁ POR 12 HORAS POR DIA, E CADA EMPRESA PODERÁ CREDENCIAR COM A QUANTIDADE MÁXIMA DE 132 (CENTO E TRINTA E DUAS) HORAS POR MÊS. DESTARTE, RESTARAM ATENDIDOS OS PRECEITOS DA ECONOMICIDADE E EFICIÊNCIA NA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS. O VALOR MÁXIMO DO CREDENCIAMENTO DO OBJETO NAS QUANTIDADES ESTIMADAS A SEREM CONTRATADAS PELA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA É R\$ 108.947,52 (CENTO E OITO MIL E NOVECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), CONFORME DETALHADO NA PLANILHA DE PRECO, ANEXADA AO PROCESSO.
- **8.5** ESTES VALORES SÃO CONSIDERADOS ADEQUADOS E CONDIZENTES COM OS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO E ESTÃO DE ACORDO COM O CONSURSO VIGENTE, GARANTINDO A EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM QUALIDADE E ECONOMICIDADE PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.



www.apucarana.pr.gov.br





## 9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**9.1** AS DESPESAS DECORRENTES DA PRESENTE CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ESPECÍFICOS CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO, CONFORME INFORMAÇÕES REPASSADAS PELA SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO.



www.apucarana.pr.gov.br





**ANEXO II** 

## CHAMAMENTO PÚBLICO № 12/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 49878/2024

## MODELO DE REQUERIMENTO PARA CADASTRAMENTO

(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PARTICIPANTE)

A EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇ	O COMPLETO,TE	ELEFONE, E-M	1AIL, REQUER SUA	A INSCRIÇÃO NO
CREDENCIAMENTO DE FISIOTERAPEUTAS C	OM ESPECIALIZAÇÃO	EM PILATES (PES	SOA JURÍDICA), PAR	A PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS NO CENTRO MUNICIPAL DE FISIOT	ERAPIA E ORTOPEDIA	۸.		
		, EM	DE	DE .
IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO REPRESEN		IPRESA PARTICIDAN	ITF	
RG №	TANTE <u>LEGAL</u> DA LIVI	II NESATANTICITAN		
CPF №				



www.apucarana.pr.gov.br





ANEXO III

## CHAMAMENTO PÚBLICO № 12/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 49878/2024

## **DECLARAÇÃO CONJUNTA**

					I IMPEDIDO DE PELO PODER			_	
					RESENTE CREDI				
DECLARAR O	CORRÊNCIA	S POSTERI	ORES, DECLA	ARO TAMBÉN	1 QUE ATENDO	AS CONDIÇ	ÕES DE PARTI	CIPAÇÃO D	EFINIDAS NO
EDITAL DO I	PROCESSO E	em referê	NCIA E NA	LEI FEDERAL	14133/2021	QUE NÃO	POSSUO CON	M VÍNCULC	DIRETO OU
INDIRETO CO	ом о милі	CÍPIO DE A	PUCARANA/	PR.					
			_			, EM	DE		DE
	~			<del></del>					
IDENTIFICAÇ	AO E ASSIN	ATURA DO	REPRESENTA	ANTE <u>LEGAL</u> I	DA EMPRESA PA	ARTICIPANT	E		
RG №									

CPF Nº \_\_\_\_\_



www.apucarana.pr.gov.br





ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 49878/2024

**INEXIGIBILIDADE № XX/2024** 

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS №

\*\*\*\*/2024, QUE ENTRE SI FAZEM A AUTARQUIA MUNICIPAL DE

SAÚDE DE APUCARANA E A EMPRESA \*\*\*\*\*\*

PELO PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO, VINCULADO AO CHAMAMENTO PÚBLICO № 12/2024 DE UM LADO, A **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, SEDIADA RUA ANTONIO JOSÉ DE OLIVEIRA, № 293, BARRA FUNDA, CEP 86.800-490, NESTE MUNICÍPIO, INSCRITA NO CNPJ SOB O № 78.956.513/0001-68, A SEGUIR DENOMINADO SIMPLESMENTE **CONTRATANTE**, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR DIRETOR PRESIDENTE, **EMÍDIO ALBERTO BACHIEGA**, BRASILEIRO, CASADO, RESIDENTE À RUA CRUZEIRO DO SUL, № 233, VALE DO SOL, CEP 86.803-060, NESTE MUNICÍPIO, PORTADOR DO CADASTRO DE PESSOA FÍSICA № CPF 019.381.369-69 E CÉDULA DE IDENTIDADE № 5.733.562-9-SSP/PR, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA \*\*\*\*\*, SITUADA À \*\*\*\*\*\*\*\*, \*\*\*\*\*\*\*, CEP \*\*\*\*\*, CIDADE \*\*\*\*, ESTADO DO \*\*, INSCRITA NO CNPJ SOB № \*\*\*\*\*\*\*, I.E. № \*\*\*\*\*, DORAVANTE DENOMINADA **CREDENCIADA**, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR(A). \*\*\*\*\*\*, RESIDENTE À \*\*\*\*\*\*\*\*\*, PORTADOR(A) DO CADASTRO DE PESSOA FÍSICA № \*\*\*\*\*\*\* E CÉDULA DE IDENTIDADE (RG) № \*\*\*\*\*\*\*, PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*, PORTADOR(A) DO CADASTRO DE PESSOA FÍSICA № \*\*\*\*\*\*\*\* E CÉDULA DE IDENTIDADE (RG) № \*\*\*\*\*\*\*, DORAVANTE DESIGNADO SIMPLESMENTE CONTRATADA, CONVENCIONAM E MUTUAMENTE ESTIPULAM O SEGUINTE:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 CREDENCIAMENTO DE FISIOTERAPEUTAS COM FORMAÇÃO EM PILATES (PESSOA JURÍDICA), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CENTRO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA E ORTOPEDIA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FISIOTERAPIA, COM			
01	ESPECIALIZAÇÃO DE PILATES, JUNTO AO CENTRO	132	HORAS	34,39
	MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA E ORTOPEDIA.			

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- **2.1** A PRESENTE RELAÇÃO JURÍDICA CONTRATUAL É DISCIPLINADA, INTEGRALMENTE, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 936/2023, PELA LEI FEDERAL Nº 8.080/90, PORTARIA FEDERAL Nº 1.286/93, E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, FUNDAMENTA-SE NO **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2024**, APLICANDO-SE, IGUALMENTE, A PRESENTE RELAÇÃO OS DEMAIS ATOS LEGISLATIVOS E NORMATIZADORES DE ORDEM PÚBLICA PERTINENTES.
- **2.2** OS CASOS E SITUAÇÕES OMISSOS SERÃO RESOLVIDOS DE COMUM ACORDO RESPEITADO AS DISPOSIÇÕES DA LEGISLAÇÃO CONSTANTE DESTA CLÁUSULA, REGULADOS PELOS PRECEITOS DE DIREITO PÚBLICO, APLICANDO-LHES, SUPLETIVAMENTE, OS PRINCÍPIOS DA TEORIA GERAL DOS CONTRATOS E DISPOSIÇÕES DE DIREITO PRIVADO, NA FORMA PRECONIZADA PELO ART. 89 COMBINADO COM O INCISO III, DO ART. 92, DA LEI FEDERAL 14.133/21 EM CONJUNTO COM O DECRETO MUNICIPAL 936/2023.
- **2.3** A CONTRATANTE PROVIDENCIARÁ A PUBLICAÇÃO DESTE CONTRATO, POR EXTRATO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, ATÉ O QUINTO DIA ÚTIL DO MÊS SEGUINTE AO DE SUA ASSINATURA.



www.apucarana.pr.gov.br





#### CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O VALOR ANUAL TOTAL DO CONTRATO SERÁ DE ATÉ R\$ XXXXXXX (XXXXXXXXXXXXX).

- **3.1.2** A CONTRATANTE SE RESERVA O DIREITO DE, A SEU CRITÉRIO, UTILIZAR OU NÃO A TOTALIDADE DA VERBA PREVISTA.
- **3.2** AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO OBJETO DESTE CONTRATO, SERÃO CONTRATADAS COM RECURSOS PROVENIENTES DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA Nº:

REFERÊNCIA	ÓRGÃO	FUNCIONAL	AÇÃO	ELEMEI	NTO	VÍNCULO
XXX	XX.XXX	XXXX.XXXX.XXXX	XXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXX	XXX

## CLÁUSULA QUARTA: CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

#### **RECEBIMENTO DO OBJETO**

- **4.1** OS SERVIÇOS SERÃO RECEBIDOS PROVISORIAMENTE, DE FORMA SUMÁRIA, NO ATO DA ENTREGA, JUNTAMENTE COM A NOTA FISCAL OU INSTRUMENTO DE COBRANÇA EQUIVALENTE, PELO (A) RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, PARA EFEITO DE POSTERIOR VERIFICAÇÃO DE SUA CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E NA PROPOSTA.
- **4.2** OS SERVIÇOS PODERÃO SER REJEITADOS, NO TODO OU EM PARTE, INCLUSIVE DURANTE A EXECUÇÃO, QUANDO EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E NA PROPOSTA, DEVENDO SER CORRIGIDOS NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, A CONTAR DA NOTIFICAÇÃO DA CONTRATADA, ÀS SUAS CUSTAS, SEM PREJUÍZO DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES.
- **4.3** NO CASO DE CONTROVÉRSIA SOBRE A EXECUÇÃO DO OBJETO, QUANTO À DIMENSÃO, QUALIDADE E QUANTIDADE, DEVERÃO SER OBSERVADOS O TEOR DO ART. 143 DA LEI Nº 14.133/2021, ASSIM COMO O ART. 260 DO DECRETO MUNICIPAL 936/2023, COMUNICANDO-SE À EMPRESA PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL NO QUE SE REFERE À PARCELA INCONTROVERSA DA EXECUÇÃO DO OBJETO, PARA EFEITO DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO.
- **4.4** O RECEBIMENTO PROVISÓRIO OU DEFINITIVO NÃO EXCLUIRÁ A RESPONSABILIDADE CIVIL PELA SOLIDEZ E PELA SEGURANÇA DO SERVIÇO NEM A RESPONSABILIDADE ÉTICO-PROFISSIONAL PELA PERFEITA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

#### LIQUIDAÇÃO

- **4.5** RECEBIDA A NOTA FISCAL OU DOCUMENTO DE COBRANÇA EQUIVALENTE, CORRERÁ O PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS PARA FINS DE LIQUIDAÇÃO.
- **4.6** PARA FINS DE LIQUIDAÇÃO, O SETOR COMPETENTE DEVERÁ VERIFICAR SE A NOTA FISCAL OU INSTRUMENTO DE COBRANÇA EQUIVALENTE APRESENTADO EXPRESSA OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS E ESSENCIAIS DO DOCUMENTO, TAIS COMO:
  - O PRAZO DE VALIDADE;
  - A DATA DA EMISSÃO:
  - OS DADOS DO CONTRATO E DO ÓRGÃO CONTRATANTE;
  - O PERÍODO RESPECTIVO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO;
  - O VALOR A PAGAR: F



www.apucarana.pr.gov.br





- EVENTUAL DESTAQUE DO VALOR DE RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS CABÍVEIS.
- 4.6.1 A NOTA FISCAL DEVERÁ SER EMITIDA DE ACORDO COM DECRETO MUNICIPAL № 608/2023, O QUAL ESTÁ EM CONFORMIDADE COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB № 1.234 DE 11 DE JANEIRO DE 2012 E ALTERAÇÕES POSTERIORES;
- 4.6.2 A RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA DEVERÁ SER DESTACADA NO CORPO DO DOCUMENTO FISCAL OBSERVANDO OS PERCENTUAIS ESTABELECIDOS NO CITADO DECRETO;
- 4.6.3 CASO O FORNECEDOR SEJA IMUNE, ISENTO E/OU POSSUA DISPENSA ATRAVÉS DE AMPARO LEGAL, O MESMO DEVERÁ INDICAR NO CAMPO OBSERVAÇÃO DA NOTA FISCAL. NA AUSÊNCIA DE INFORMAÇÃO, O DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, JUNTAMENTE COM A SECRETARIA DA FAZENDA, PROCEDERÁ A RETENÇÃO DO IMPOSTO CONFORME AS ALÍQUOTAS CONTIDAS NO ANEXO I DA CITADA INSTRUÇÃO NORMATIVA.
- **4.7** HAVENDO ERRO NA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL OU INSTRUMENTO DE COBRANÇA EQUIVALENTE, OU CIRCUNSTÂNCIA QUE IMPEÇA A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA, ESTA FICARÁ SOBRESTADA ATÉ QUE A CONTRATADA PROVIDENCIE AS MEDIDAS SANEADORAS, REINICIANDO-SE O PRAZO APÓS A COMPROVAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO, SEM ÔNUS AO CONTRATANTE:
- **4.8** O PAGAMENTO SERÁ PRECEDIDO DE CONSULTA AO SICAF OU AOS SISTEMAS QUE GERAM AS CERTIDÕES NEGATIVAS, PARA COMPROVAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
- **4.9** O PAGAMENTO EFETUADO PELA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA NÃO ISENTA A CONTRATADA DE SUAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES.
- **4.10** SOMOS VEDADOS À CONTRATADA TRANSFERIR A TERCEIROS OS DIREITOS OU CRÉDITOS DECORRENTES DO CONTRATO
- **4.11** EM CASO DE ATRASO DE PAGAMENTO MOTIVADO EXCLUSIVAMENTE PELA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA, O VALOR DEVIDO DEVERÁ SER ACRESCIDO DE ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, E SUA APURAÇÃO SE FARÁ DESDE A DATA DE SEU VENCIMENTO ATÉ A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, EM QUE OS JUROS DE MORA SERÃO CALCULADOS À TAXA DE 0,5% (MEIO POR CENTO) AO MÊS, OU 6% (SEIS POR CENTO) AO ANO, MEDIANTE A APLICAÇÃO DAS SEGUINTES FÓRMULAS:

I = (TX / 100) / 365

EM = I X N X VP, ONDE:

I = ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA;

TX = PERCENTUAL DA TAXA DE JUROS DE MORA ANUAL;

**EM = ENCARGOS MORATÓRIOS;** 

N = Nº DE DIAS ENTRE A DATA PREVISTA PARA PAGAMENTO E A DO EFETIVO PAGAMENTO;

VP = VALOR DA PARCELA EM ATRASO.

#### **FORMA DE PAGAMENTO**

- **4.12** O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO POR MEIO DE ORDEM BANCÁRIA, PARA CRÉDITO EM BANCO, AGÊNCIA E CONTA CORRENTE, INDICADOS PELA CONTRATADA.
- **4.13** SERÃO CONSIDERADAS DATA DO PAGAMENTO O DIA EM QUE CONSTAR COMO EMITIDA A ORDEM BANCÁRIA PARA PAGAMENTO.
- 4.14 QUANDO DO PAGAMENTO, SERÁ EFETUADA A RETENÇÃO TRIBUTÁRIA PREVISTA NA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.



www.apucarana.pr.gov.br





**4.15** INDEPENDENTEMENTE DO PERCENTUAL DE TRIBUTO INSERIDO NA PLANILHA, QUANDO HOUVER, SERÃO RETIDOS NA FONTE, QUANDO DA REALIZAÇÃO DO PAGAMENTO, OS PERCENTUAIS ESTABELECIDOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. A CONTRATADA REGULARMENTE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR № 123, DE 2006, NÃO SOFRERÁ A RETENÇÃO TRIBUTÁRIA QUANTO AOS IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES ABRANGIDOS POR AQUELE REGIME. NO ENTANTO, O PAGAMENTO FICARÁ CONDICIONADO À APRESENTAÇÃO DE COMPROVAÇÃO, POR MEIO DE DOCUMENTO OFICIAL, DE QUE FAZ JUS AO TRATAMENTO TRIBUTÁRIO FAVORECIDO PREVISTO NA REFERIDA LEI COMPLEMENTAR.

### CLÁUSULA QUINTA: DOS PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DA FISCALIZAÇÃO E DO PRAZO

5.1 OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS POR PROFISSIONAIS E POR MEIOS HABILITADOS, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NA PROGRAMAÇÃO EXPEDIDA PELO RESPONSÁVEL DO REQUERENTE, CONFORME AGENDAMENTO DA DATAS DAS CONSULTAS, INICIANDO APÓS RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO OU ORDEM DE SERVIÇO, ENCAMINHADA ATRAVÉS DE CORREIO ELETRÔNICO AO ENDEREÇO INDICADO PELO LICITANTE VENCEDOR, O PRAZO DE EXECUÇÃO, SERÁ DE ATÉ 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA SOLICITAÇÃO FORMAL PROCEDIDA PELO FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO;

- 5.1.1 OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS NO CENTRO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA E ORTOPEDIA.
- **5.1.2** O ATENDIMENTO DO PROFISSIONAL NESTE LOCAL DEVERÁ SER COMPROVADO MEDIANTE REGISTRO DE PONTO ELETRÔNICO NO PRÓPRIO LOCAL DE TRABALHO BEM COMO A APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS DE ATENDIMENTO CONDIZENTES COM A CARGA HORÁRIA EXECUTADA E ATESTADA DEVIDAMENTE PELO FISCAL DO CONTRATO;
- **5.1.3** CASO NÃO SEJA POSSÍVEL A REALIZAÇÃO NA DATA ASSINALADA, A EMPRESA DEVERÁ COMUNICAR AS RAZÕES RESPECTIVAS COM PELO MENOS 05 (CINCO) DIAS DE ANTECEDÊNCIA PARA QUE NOVO AGENDAMENTO SEJA ANALISADO, RESSALVADAS SITUAÇÕES DE CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR.
- **5.2** OS PACIENTES E USUÁRIOS DA CREDENCIADA DEVERÃO SER ENCAMINHADOS ATRAVÉS DE IMPRESSÃO PADRÃO, COM AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DE SEU ÓRGÃO COMPETENTE REGULADOR;

#### GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- **5.3** O PRAZO DE GARANTIA É AQUELE ESTABELECIDO NA LEI № 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR).
- **5.4 GESTOR:** GABRIEL DE SOUZA MERETT, PORTADOR DO CPF № 082.315.619-27;
- 5.5 FISCAL ADMINISTRATIVA: DANIELE MAZETO BRITO, PORTADORA DO CPF № 052.366.839-20;
- **5.6 FISCAL TÉCNICO:** PRISCILA BASSIL DE MEIRA, PORTADORA DO CPF № 006.594.349-03.
- **5.8** O **PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA** DO CONTRATO SERÁ DE **12 (DOZE) MESES**, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO DESDE QUE ATENDIDOS OS CRITÉRIOS PREVISTO NO **SUBITEM 9.2** DESTE INSTRUMENTO.

#### CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

ALÉM DAS NATURALMENTE DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO, CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA:

**6.1** EXECUTAR OS TERMOS DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU DA ORDEM DE SERVIÇO OU FORNECIMENTO DE BENS EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS CONSTANTES DO EDITAL;



www.apucarana.pr.gov.br





- **6.2** SER RESPONSÁVEL, EM RELAÇÃO AOS SEUS TÉCNICOS E AO SERVIÇO, POR TODAS AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS, TAIS COMO: SALÁRIOS, ENCARGOS SOCIAIS, TAXAS, IMPOSTOS, SEGUROS, SEGURO DE ACIDENTE DE TRABALHO, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E OUTROS QUE VENHAM A INCIDIR SOBRE O OBJETO DO CONTRATO DECORRENTE DO CREDENCIAMENTO:
- **6.3** RESPONDER POR QUAISQUER PREJUÍZOS QUE SEUS EMPREGADOS OU PREPOSTOS VIEREM A CAUSAR AO PATRIMÔNIO DA AUTARQUIA CONTRATANTE OU A TERCEIROS, DECORRENTES DE AÇÃO OU OMISSÃO CULPOSA OU DOLOSA, PROCEDENDO IMEDIATAMENTE AOS REPAROS OU INDENIZAÇÕES CABÍVEIS E ASSUMINDO O ÔNUS DECORRENTE;
- **6.4** MANTER, DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO E DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, TODAS AS CONDIÇÕES QUE ENSEJARAM O CREDENCIAMENTO, EM ESPECIAL NO QUE TANGE À REGULARIDADE FISCAL E CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL, QUANDO COUBER;
- **6.5** JUSTIFICAR A AUTARQUIA EVENTUAIS MOTIVOS DE FORÇA MAIOR QUE IMPEÇAM A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO OU O FORNECIMENTO DO BEM, OBJETO DO CONTRATO, APRESENTANDO NOVO CRONOGRAMA PARA A ASSINATURA DE EVENTUAL TERMO ADITIVO PARA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO;
- **6.6** RESPONSABILIZAR-SE INTEGRALMENTE PELA EXECUÇÃO DO CONTRATO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, SENDO-LHE PROIBIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO SEM PREVISÃO EDITALÍCIA E AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA;
- **6.7** MANTER DISCIPLINA NOS LOCAIS DOS SERVIÇOS, QUANDO FOR O CASO, RETIRANDO IMEDIATAMENTE APÓS NOTIFICAÇÃO, QUALQUER EMPREGADO CONSIDERADO COM CONDUTA INCONVENIENTE PELA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA;
- **6.8** CUMPRIR OU ELABORAR EM CONJUNTO COM O ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE O PLANEJAMENTO E A PROGRAMAÇÃO DO TRABALHO A SER REALIZADO, BEM COMO A DEFINIÇÃO DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS TAREFAS;
- **6.9** CONDUZIR OS TRABALHOS EM HARMONIA COM AS ATIVIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA, DE MODO A NÃO CAUSAR TRANSTORNOS AO ANDAMENTO NORMAL DE SEUS SERVIÇOS, QUANDO FOR O CASO;
- **6.10** APRESENTAR, QUANDO SOLICITADO PELA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA CONTRATANTE, RELAÇÃO COMPLETA DOS PROFISSIONAIS, INDICANDO OS CARGOS, FUNÇÕES E RESPECTIVOS NOMES COMPLETOS, BEM COMO, O DEMONSTRATIVO DO TEMPO ALOCADO E CRONOGRAMA RESPECTIVO, QUANDO COUBER;
- **6.11** MANTER AS INFORMAÇÕES E DADOS DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE EM CARÁTER DE ABSOLUTA CONFIDENCIALIDADE E SIGILO, FICANDO PROIBIDA A SUA DIVULGAÇÃO PARA TERCEIROS, POR QUALQUER MEIO, OBRIGANDO-SE, AINDA, A EFETUAR A ENTREGA PARA A CONTRATANTE DE TODOS OS DOCUMENTOS ENVOLVIDOS, EM ATO SIMULTÂNEO À ENTREGA DO RELATÓRIO FINAL OU DO TRABALHO CONTRATADO;
- **6.12** OBSERVAR O ESTRITO ATENDIMENTO DOS VALORES E OS COMPROMISSOS MORAIS QUE DEVEM NORTEAR AS AÇÕES DA CONTRATADA E A CONDUTA DE SEUS FUNCIONÁRIOS NO EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES PREVISTAS NO CONTRATO.
- 6.13 OS EXAMES DEVERÃO SER ENCAMINHADOS ATRAVÉS DE IMPRESSO PADRÃO.
- **6.14** QUAISQUER ENCAMINHAMENTOS DE PACIENTE/USUÁRIOS QUE NÃO TENHAM OBEDECIDO AO FLUXO CONVENIADO DEVERÃO SER OBJETO DE ANÁLISE PARA AVALIAÇÃO. PODENDO SER AUTORIZADOS POSTERIORES.
- **6.15** OS IMPRESSOS PADRÃO DEVERÃO SER PREENCHIDOS PELOS MÉDICOS ATENDENTES NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE APUCARANA UPA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.



www.apucarana.pr.gov.br





- 6.16 OS RESULTADOS DOS EXAMES DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS VIA WEB EM UM PRAZO DE NO MÁXIMO 03 (TRÊS)
  HORAS, APÓS O RECEBIMENTO DO MATERIAL DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE APUCARANA UPA URGÊNCIA
  E EMERGÊNCIA E CENTRO INFANTIL SONHO DE CRIANÇA DENTRO DE CADA HORÁRIO ESTIPULADO CONFORME O SUBITEM
  4.1.8 DO TERMO DE REFERÊNCIA.
- **6.17** A ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS SOMENTE OCORRERÁ APÓS CONFERÊNCIA DOS QUANTITATIVOS E VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES ESPECIFICADAS, DEVENDO SER RECUSADO O QUE NÃO ATENDER ÀS CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, OU QUE SE MOSTRE INCOMPATÍVEL COM OS PADRÕES DE QUALIDADE ACEITÁVEIS.
- **6.18** LAUDOS: DEVERÃO SER ASSINADOS POR PROFISSIONAL DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CONSELHO DE CLASSE COMPETENTE.
- **6.19** AS SOLICITAÇÕES DE CONSULTAS DEVERÃO SER REALIZADAS POR PROFISSIONAIS MÉDICOS COM ASSINATURAS E CARIMBOS DOS MESMOS PARA PRESTAÇÃO DE FATURA JUNTO À AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
- **6.20** O RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS DAR-SE-Á PELA VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE E QUANTIDADE SOLICITADA E CONSEQUENTE ACEITAÇÃO PELO GESTOR DO CONTRATO, QUE DEVERÁ SER ANOTADA EM "RELATÓRIO" A SER EFETIVADO PELA EMPRESA PARTICIPANTE VENCEDORA, <u>VISANDO O CONTROLE DA EXECUÇÃO</u>;

### ALÉM DAS NATURALMENTE DECORRENTES DO CONTRATO, CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- **6.22** ACOMPANHAR E FISCALIZAR O CONTRATO POR 01 (UM) OU MAIS FISCAL DO CONTRATO, REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO ESPECIALMENTE DESIGNADOS CONFORME REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ART. 7º DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, OU PELOS RESPECTIVOS SUBSTITUTOS PERMITIDOS A CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS PARA ASSISTI-LOS E SUBSIDIÁ-LOS COM INFORMAÇÕES PERTINENTES A ESSA ATRIBUIÇÃO;
- **6.23** PROPORCIONAR TODAS AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS, PARA QUE A CREDENCIADA POSSA CUMPRIR O ESTABELECIDO NO CONTRATO;
- **6.24** PRESTAR TODAS AS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS PARA A FIEL EXECUÇÃO CONTRATUAL, QUE VENHAM A SER SOLICITADOS PELA CONTRATADA;
- 6.25 FORNECER OS MEIOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO, PELA CONTRATADA, DOS SERVIÇOS OBJETO DO CONTRATO;
- **6.26** GARANTIR O ACESSO E A PERMANÊNCIA DOS EMPREGADOS DA CONTRATADA NAS DEPENDÊNCIAS DOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES CONTRATANTES, QUANDO NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO;
- **6.27** EFETUAR OS PAGAMENTOS PELOS SERVIÇOS PRESTADOS, DENTRO DOS PRAZOS PREVISTOS NO CONTRATO, NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO E NA LEGISLAÇÃO.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **7.1** A INEXECUÇÃO PARCIAL OU TOTAL DAS CONDIÇÕES PACTUADAS, ERRO DE EXECUÇÃO, MORA NA EXECUÇÃO, **A AUTARQUIA MUNICIPAL** PODERÁ, GARANTIDA A PRÉVIA DEFESA, APLICAR AO CREDENCIADO AS SEGUINTES PENALIDADES:
  - I ADVERTÊNCIA;
- II MULTA DE 0,3% (ZERO VÍRGULA TRÊS POR CENTO) POR DIA DE ATRASO E POR OCORRÊNCIA DE FATO EM DESACORDO COM O PROPOSTO E O ESTABELECIDO NESTE CONTRATO, ATÉ O MÁXIMO DE 15% (QUINZE POR CENTO) SOBRE O VALOR TOTAL DO CONTRATO, RECOLHIDA NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS, UMA VEZ COMUNICADOS OFICIALMENTE:
- III MULTA DE 15% (QUINZE POR CENTO) SOBRE O VALOR TOTAL DA NOTA DE EMPENHO, NO CASO DE INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO OBJETO CONTRATADO, RECOLHIDA NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS,



www.apucarana.pr.gov.br





CONTADO DA COMUNICAÇÃO OFICIAL, SEM EMBARGO DE INDENIZAÇÃO DOS PREJUÍZOS PORVENTURA CAUSADOS À CONTRATANTE, E AINDA SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEI № 14.133/21;

- IV MULTA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR DO CONTRATO QUANDO O INADIMPLEMENTO ENSEJAR A EXTINÇÃO CONTRATUAL;
- V A CREDENCIADA ENSEJAR O RETARDAMENTO DA EXECUÇÃO DESTE OBJETO, FALHAR OU FRAUDAR NA EXECUÇÃO DO OBJETO PACTUADO, COMPORTAR-SE DE MODO INIDÔNEO OU COMETER FRAUDE FISCAL, SERÁ DESCREDENCIADA CONFORME § 2º, ART. 210 DO DECRETO MUNICIPAL № 936/23 E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA A QUE SE REFERE O INCISO VII DO ART. 155 DA LEI № 14.133/21, PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS, SEM PREJUÍZO DAS MULTAS PREVISTAS NESTE CONTRATO E DAS DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS.
- § 1º AS SANÇÕES PREVISTAS NOS INCISOS "I" E "V" DESTA CLÁUSULA PODERÃO SER APLICADAS JUNTAMENTE COM AS DOS INCISOS "II" A "IV", FACULTADA A DEFESA PRÉVIA DO CREDENCIADO, NO RESPECTIVO PROCESSO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS;
- § 2º A MULTA DEVIDA SERÁ DESCONTADA DOS PAGAMENTOS DEVIDOS PELA CONTRATANTE OU QUANDO FOR O CASO, COBRADA JUDICIALMENTE;
- § 3º A CRITÉRIO DA CONTRATANTE, PODERÃO SER SUSPENSAS AS PENALIDADES, NO TODO OU EM PARTE, QUANDO O ATRASO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS FOR DEVIDAMENTE JUSTIFICADO PELO CREDENCIADO, POR ESCRITO, NO PRAZO MÁXIMO ATÉ 05 (CINCO) DIAS DA OCORRÊNCIA DO EVENTO E ACEITO PELA CONTRATANTE, QUE FIXARÁ NOVO PRAZO, ESTE IMPRORROGÁVEL, PARA A COMPLETA EXECUÇÃO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS.
- 7.2 COM FUNDAMENTO NO ART. 90, § 5º; ARTS. 156 E 162 DA LEI FEDERAL № 14.133/21, SERÁ APLICADA A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM CHAMAMENTO PÚBLICO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA À EMPRESA PARTICIPANTE QUE: I) SE RECUSAR INJUSTIFICADAMENTE, APÓS SER CONSIDERADO ADJUDICATÁRIO E DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO PELA CONTRATANTE, A ASSINAR O CONTRATO, BEM COMO ACEITAR OU RETIRAR O INSTRUMENTO EQUIVALENTE; II) NÃO MANTIVER A SUA PROPOSTA.
- 7.2.1 CABERÁ MULTA COMPENSATÓRIA DE 30% (TRINTA POR CENTO) SOBRE O VALOR TOTAL DA PROPOSTA À EMPRESA PARTICIPANTE QUE SE RECUSAR INJUSTIFICADAMENTE, APÓS SER CONSIDERADO ADJUDICATÁRIO E DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO PELA CONTRATANTE, A ASSINAR O CONTRATO, BEM COMO ACEITAR OU RETIRAR O INSTRUMENTO EQUIVALENTE, SEM PREJUÍZO DE INDENIZAÇÃO SUPLEMENTAR EM CASO DE PERDAS E DANOS DECORRENTES DA RECUSA E DA SANÇÃO DE SUSPENSÃO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PELO PRAZO DE ATÉ 02 (DOIS) ANOS. GARANTIDA A AMPLA DEFESA.
- **7.3** ALÉM DAS JÁ ESPECIFICADAS NESTE INSTRUMENTO SUJEITAM-SE O CREDENCIADO INADIMPLENTE AS DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NOS ARTIGOS 90, 156 E 162 DA LEI FEDERAL № 14.133/21, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS MEDIDAS CABÍVEIS PRECONIZADAS NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR LEI FEDERAL № 8.078 DE 11/09/90;
- **7.4** SE DISCORDAR DAS PENALIDADES QUE PORVENTURA LHE TENHAM SIDO APLICADAS, PODERÁ O CREDENCIADO APRESENTAR RECURSO, SEM EFEITO SUSPENSIVO, À AUTORIDADE COMPETENTE ATRAVÉS DA QUE LHE TENHA DIRIGIDO A RESPECTIVA NOTIFICAÇÃO, DESDE QUE O FAÇA DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO E DENTRO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO.

#### CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO

**8.1** A INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO ENSEJARÁ SUA EXTINÇÃO, COM AS CONSEQUÊNCIAS CONTRATUAIS, DE ACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 137 A 139 DA LEI 14.133/21 NA FORMA A SEGUIR:



www.apucarana.pr.gov.br





#### § 1º - SÃO MOTIVOS PARA A EXTINÇÃO DO CONTRATO:

- I NÃO CUMPRIMENTO OU CUMPRIMENTO IRREGULAR DE NORMAS EDITALÍCIAS OU DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS, DE ESPECIFICAÇÕES, DE PROJETOS OU DE PRAZOS;
- II DESATENDIMENTO DAS DETERMINAÇÕES REGULARES EMITIDAS PELA AUTORIDADE DESIGNADA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR SUA EXECUÇÃO OU POR AUTORIDADE SUPERIOR;
- III ALTERAÇÃO SOCIAL OU MODIFICAÇÃO DA FINALIDADE OU DA ESTRUTURA DA EMPRESA QUE RESTRINJA SUA CAPACIDADE DE CONCLUIR O CONTRATO;
- IV DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA OU DE INSOLVÊNCIA CIVIL, DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE OU FALECIMENTO DO CONTRATADO;
- V CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, REGULARMENTE COMPROVADOS, IMPEDITIVOS DA EXECUÇÃO DO CONTRATO;
- VI ATRASO NA OBTENÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL, OU IMPOSSIBILIDADE DE OBTÊ-LA, OU ALTERAÇÃO SUBSTANCIAL DO ANTEPROJETO QUE DELA RESULTAR, AINDA QUE OBTIDA NO PRAZO PREVISTO;
- VII ATRASO NA LIBERAÇÃO DAS ÁREAS SUJEITAS A DESAPROPRIAÇÃO, A DESOCUPAÇÃO OU A SERVIDÃO ADMINISTRATIVA, OU IMPOSSIBILIDADE DE LIBERAÇÃO DESSAS ÁREAS;
- VIII RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO, JUSTIFICADAS PELA AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE CONTRATANTE;
- IX NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS À RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL OU PARA APRENDIZ.
  - A) O CONTRATADO TERÁ DIREITO À EXTINÇÃO DO CONTRATO NAS SEGUINTES HIPÓTESES:
- I SUPRESSÃO, POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO, DE OBRAS, SERVIÇOS OU COMPRAS QUE ACARRETE MODIFICAÇÃO DO VALOR INICIAL DO CONTRATO ALÉM DO LIMITE PERMITIDO NO ART. 125 DA LEI 14.133/21;
- II SUSPENSÃO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, POR ORDEM ESCRITA DA ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO SUPERIOR A 3 (TRÊS) MESES;
- III REPETIDAS SUSPENSÕES QUE TOTALIZEM 90 (NOVENTA) DIAS ÚTEIS, INDEPENDENTEMENTE DO PAGAMENTO OBRIGATÓRIO DE INDENIZAÇÃO PELAS SUCESSIVAS E CONTRATUALMENTE IMPREVISTA DESMOBILIZAÇÕES E MOBILIZAÇÕES E OUTRAS PREVISTAS;
- IV ATRASO SUPERIOR A 2 (DOIS) MESES, CONTADO DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL, DOS PAGAMENTOS OU DE PARCELAS DE PAGAMENTOS DEVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO POR DESPESAS DE OBRAS, SERVIÇOS OU FORNECIMENTOS;
- V NÃO LIBERAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO, NOS PRAZOS CONTRATUAIS, DE ÁREA, LOCAL OU OBJETO, PARA EXECUÇÃO DE OBRA, SERVIÇO OU FORNECIMENTO, E DE FONTES DE MATERIAIS NATURAIS ESPECIFICADAS NO PROJETO, INCLUSIVE DEVIDO A ATRASO OU DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ATRIBUÍDAS PELO CONTRATO À ADMINISTRAÇÃO RELACIONADAS A DESAPROPRIAÇÃO, A DESOCUPAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS OU A LICENCIAMENTO AMBIENTAL.
- A) AS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO A QUE SE REFEREM OS INCISOS II, III E IV DO § 2º DESTE ARTIGO OBSERVARÃO AS SEGUINTES DISPOSIÇÕES:
- I NÃO SERÃO ADMITIDAS EM CASO DE CALAMIDADE PÚBLICA, DE GRAVE PERTURBAÇÃO DA ORDEM INTERNA OU DE GUERRA, BEM COMO QUANDO DECORREREM DE ATO OU FATO QUE O CONTRATADO TENHA PRATICADO, DO QUAL TENHA PARTICIPADO OU PARA O QUAL TENHA CONTRIBUÍDO;



www.apucarana.pr.gov.br





II - ASSEGURARÃO AO CONTRATADO O DIREITO DE OPTAR PELA SUSPENSÃO DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS ATÉ A NORMALIZAÇÃO DA SITUAÇÃO, ADMITIDO O RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO, NA FORMA DA ALÍNEA "D" DO INCISO II DO **CAPUT** DO ART. 124 DA LEI 14.133/21.

PARÁGRAFO ÚNICO. OS CASOS DE EXTINÇÃO CONTRATUAL SERÃO FORMALMENTE MOTIVADOS NOS AUTOS DO PROCESSO, ASSEGURADO O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

#### § 2º - A EXTINÇÃO DO CONTRATO PODERÁ SER:

- I DETERMINADA POR ATO UNILATERAL E ESCRITA DA ADMINISTRAÇÃO, EXCETO NO CASO DE DESCUMPRIMENTO DECORRENTE DE SUA PRÓPRIA CONDUTA;
- II CONSENSUAL, POR ACORDO ENTRE AS PARTES, POR CONCILIAÇÃO, POR MEDIAÇÃO OU POR COMITÊ DE RESOLUÇÃO DE DISPUTAS, DESDE QUE HAJA INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO;
- III DETERMINADA POR DECISÃO ARBITRAL, EM DECORRÊNCIA DE CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA OU COMPROMISSO ARBITRAL, OU POR DECISÃO JUDICIAL.
- A) A EXTINÇÃO DETERMINADA POR ATO UNILATERAL DA ADMINISTRAÇÃO E A EXTINÇÃO CONSENSUAL DEVERÃO SER PRECEDIDAS DE AUTORIZAÇÃO ESCRITA E FUNDAMENTADA DA AUTORIDADE COMPETENTE E REDUZIDAS A TERMO NO RESPECTIVO PROCESSO.
- B) QUANDO A EXTINÇÃO DECORRER DE CULPA EXCLUSIVA DA ADMINISTRAÇÃO, O CONTRATADO SERÁ RESSARCIDO PELOS PREJUÍZOS REGULARMENTE COMPROVADOS QUE HOUVER SOFRIDO E TERÁ DIREITO A:
  - I DEVOLUÇÃO DA GARANTIA;
  - II PAGAMENTOS DEVIDOS PELA EXECUÇÃO DO CONTRATO ATÉ A DATA DE EXTINÇÃO;
  - III PAGAMENTO DO CUSTO DA DESMOBILIZAÇÃO.
- **8.2** O CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO, AINDA, POR MÚTUO ACORDO, ATENDIDA A CONVENIÊNCIA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS, RECEBENDO A CREDENCIADA O VALOR DA CORRESPONDENTE QUANTIDADE DE SERVIÇOS EXECUTADOS.
- **8.3** SE A CREDENCIADA TRANSFERIR A TERCEIROS, NO TODO OU EM PARTES, O DIREITO DO PRESENTE CONTRATO, SEM PRÉVIA E EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATANTE, BEM COMO SE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NÃO ATENDER ÀS ESPECIFICAÇÕES E DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS.
- **8.4** POR MOTIVO DE FORÇA MAIOR, FATO SUPERVENIENTE OU FALTA DE RECURSOS FINANCEIROS PODERÁ A CONTRATANTE SUSPENDER O CONTRATO POR PRAZO INDETERMINADO UNILATERALMENTE, MEDIANTE PRÉVIO AVISO DE 30 (TRINTA) DIAS À CREDENCIADA.

#### PARÁGRAFO ÚNICO.

- I. OS CASOS DE EXTINÇÃO CONTRATUAL SERÃO FORMALMENTE MOTIVADOS NOS AUTOS DO PROCESSO, ASSEGURADO O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.
- II. A EXTINÇÃO ADMINISTRATIVA OU AMIGÁVEL DEVERÁ SER PRECEDIDA DE AUTORIZAÇÃO ESCRITA E FUNDAMENTADA DA AUTORIDADE COMPETENTE.

## CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA

- 9.1 OS CONTRATOS A SEREM FIRMADOS COM AS EMPRESAS SELECIONADAS TERÃO VIGÊNCIA DE **ATÉ 12 (DOZE) MESES**, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.
- 9.2 O PRAZO PREVISTO NO SUBITEM ANTERIOR PODERÁ SER PRORROGADO, POR IGUAL PERÍODO, QUANDO SOLICITADO



www.apucarana.pr.gov.br





PELA ADJUDICATÁRIA OU PELA CONTRATANTE COM CONIVÊNCIA COMPROVADA DA ADJUDICATÁRIA, E DESDE QUE OCORRA MOTIVO JUSTIFICADO E ACEITO PELA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA, ATRAVÉS DE TERMOS ADITIVOS E DESDE QUE ATENDIDOS OS SEGUINTES REQUISITOS:

- I. INEXISTA NA ESTRITA ORDEM DE CREDENCIAMENTO, DE CREDENCIADO APTO A CONTRATAÇÃO, GARANTIDA ASSIM A ROTATIVIDADE ENTRE TODOS OS CREDENCIADOS, SEMPRE EXCLUÍDA A VONTADE DA CONTRATANTE NA DETERMINAÇÃO DA DEMANDA POR CREDENCIADO:
- II. COMPROVAÇÃO NO ATO DA PRORROGAÇÃO QUE O CREDENCIADO MANTÉM REGULARES TODOS OS CRITÉRIOS EXIGIDOS NO ATO DA HABILITAÇÃO, MEDIANTE REAPRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA.

## CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

**10.1** O EXTRATO DO PRESENTE CONTRATO SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO E NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA DE APUCARANA, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LEI FEDERAL № 14.133/21 E DECRETO MUNICIPAL № 936/2023.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CLÁUSULAS ANTI-FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

- 11.1 PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:
  - A) "PRÁTICA CORRUPTA": OFERECER, DAR, RECEBER OU SOLICITAR, DIRETA OU INDIRETAMENTE, QUALQUER VANTAGEM COM O OBJETIVO DE INFLUENCIAR A AÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO NO PROCESSO DE LICITAÇÃO OU NA EXECUÇÃO DO CONTRATO;
  - **B)** "PRÁTICA FRAUDULENTA": A FALSIFICAÇÃO OU OMISSÃO DOS FATOS, COM O OBJETIVO DE INFLUENCIAR O PROCESSO DE LICITAÇÃO OU DE EXECUÇÃO DO CONTRATO;
  - C) "PRÁTICA COLUSIVAS": ESQUEMATIZAR OU ESTABELECER UM ACORDO ENTRE DOIS OU MAIS LICITANTES, COM OU SEM O CONHECIMENTO DE REPRESENTANTES OU PREPOSTOS DO ÓRGÃO LICITADOR, VISANDO ESTABELECER PREÇOS EM NÍVEIS ARTIFICIAIS E NÃO COMPETITIVOS;
  - **D)** "PRÁTICA COERCITIVA": CAUSAR DANO OU AMEAÇAR CAUSAR DANO, DIRETA OU INDIRETAMENTE, ÀS PESSOAS OU SUA PROPRIEDADE, VISANDO INFLUENCIAR SUA PARTICIPAÇÃO EM UM PROCESSO LICITATÓRIO OU AFETAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO.
  - E)"PRÁTICA OBSTRUTIVA": DESTRUIR, FALSIFICAR, ALTERAR OU OCULTAR PROVAS EM INSPEÇÕES OU FAZER DECLARAÇÕES FALSAS AOS REPRESENTANTES DA UNIDADE GESTORA, COM O OBJETIVO DE IMPEDIR MATERIALMENTE A APURAÇÃO DE ALEGAÇÕES DE PRÁTICA PREVISTA NA CLÁUSULA DOS CONTRATOS VINCULADOS À MESMA, ATOS CUJA INTENÇÃO SEJA IMPEDIR MATERIALMENTE O EXERCÍCIO DO DIREITO DA UNIDADE GESTORA PROMOVER INSPEÇÃO.
- **11.2** QUALQUER USUÁRIO OU CIDADÃO PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, DENUNCIAR IRREGULARIDADES NO FATURAMENTO OU NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ORA CONTRATADOS.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

**12.1** AS PARTES ELEGEM O FORO DA COMARCA DE APUCARANA PARA DIRIMIR TODA E QUALQUER QUESTÃO PERTINENTE AO PRESENTE NEGÓCIO, RENUNCIANDO A QUAISQUER OUTROS POR MAIS PRIVILEGIADOS QUE SEJAM. E, POR ESTAREM



www.apucarana.pr.gov.br





ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS, AS PARTES ASSINAM O CONTRATO EM VIAS DE IGUAL TEOR, PARA UM SÓ EFEITO, SEM RASURAS OU EMENDAS, O QUAL DEPOIS DE LIDO E ACHADO CONFORME, A TODO O ATO PRESENTES, VAI PELAS PARTES ASSINADO, AS QUAIS SE OBRIGAM A CUMPRÍ-LO.

	MUNICÍPIO DE APUCARANA, *******.
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE	EMPRESA CONTRATADA
APUCARANA	REPRESENTANTE LEGAL
EMÍDIO ALBERTO BACHIEGA	
FISCAL ADMINISTRATIVO	GESTOR DO CONTRATO
DANIELE MAZETO BRITO	GABRIEL DE SOUZA MERETT
FISCAL TÉCNICO	
PRISCILA BASSIL DE MEIRA	